



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna **RAINT 2021**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B
Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF Telefone: (61) 3313-9292

Gen Ex Luis Carlos Gomes Mattos
Ministro-Presidente

Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz
Vice-Presidente

Rogers Gonçalves Velloso de Assis
Secretário de Auditoria Interna

EXPEDIENTE

Secretaria de Auditoria Interna

Rogers Gonçalves Velloso de Assis

Coordenadoria de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal

Helenice Silva Perezino

Coordenadoria de Auditoria Contábil, de Licitações e Contratos

Valdenor Mendes Fernandes

Equipe Técnica

Elaboração

Seção de Auditoria de Governança e Gestão

Mônica Cardozo de Araújo

Lucas Ferreira Lima Junior

Colaboração

Seção de Auditoria de Pessoal

Paulo Claudino Ferreira

Seção de Auditoria Contábil

Karina Luiza David

Seção de Auditoria de Licitações e Contratos

Mauricio de Oliveira Regis

Relatório nº 3/2022**SUMÁRIO****1 - Sumário Executivo****2 - Introdução****3 - Unidade de Auditoria Interna****4 - Execução do Plano Anual de Auditoria**

4.1 - Avaliação entre as Atividades Planejadas e Realizadas

4.1.1 - Auditoria Financeira ou Contábil

4.1.2 - Auditoria do Relatório de Gestão

4.1.3 - Auditoria de Contas Anuais

4.1.4 - Auditoria do Plano de Saúde da JMU

4.1.5 - Auditoria de Licitações e Contratos

4.1.6 - Auditoria de Gestão de Pessoal

4.1.7 - Auditoria em Acessibilidade Digital

4.1.8 - Avaliação do Cumprimento das Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade Fiscal

4.2 - Trabalhos Realizados sem Previsão no PAA/JMU 2021

5 - Principais Trabalhos Realizados

5.1 - Conclusões, Recomendações e Providências Adotadas pela Gestão

5.2 - Processos de Concessão - Atos de Pessoal

6 - Sistemática para Monitoramento da Implementação das Recomendações e dos Resultados da Atuação da Auditoria Interna

6.1 - Monitoramento das Recomendações

6.2 - Avaliação dos Benefícios Alcançados

7 - Demonstrativo das Recomendações

7.1 - Do Órgão de Auditoria Interna

7.2 - Dos Órgãos de Controle Externo

8 - Limitações à Realização das Atividades do PAA/JMU 2021

9 - Demonstrativo do Pessoal da Auditoria Interna

10 - Contas de Exercícios Anteriores

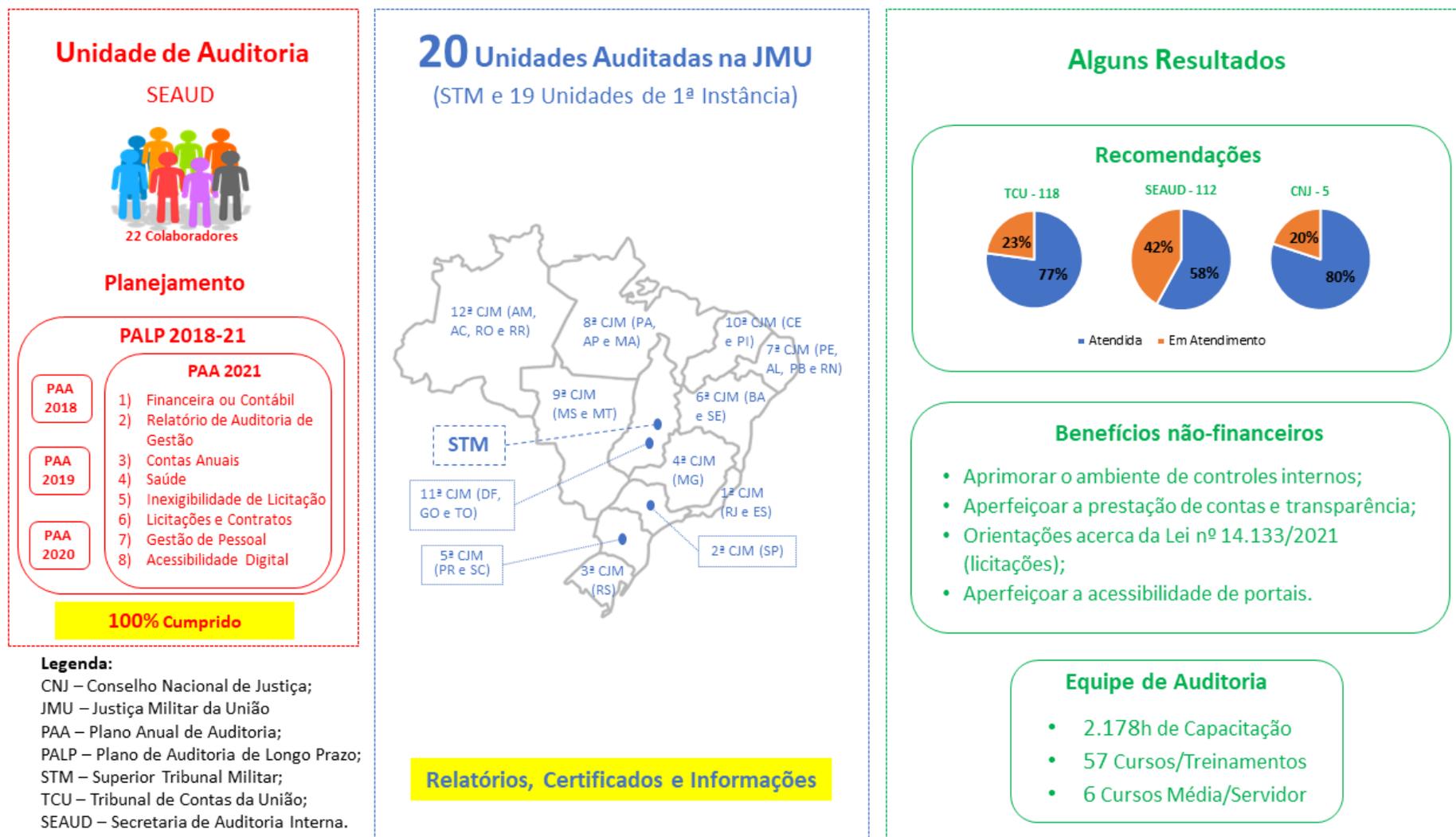
11 - Declaração de Manutenção da Independência

12 - Conclusão

1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) tem a atribuição de realizar trabalhos de auditoria, avaliação (*assurance*) e consultoria (*advisory*) em vinte unidades da Justiça Militar da União (JMU), a saber: o Superior Tribunal Militar e as dezenove unidades de 1ª Instância da JMU. Para isso, são elaborados dois planejamentos: PALP (quadrienal) e PAA (anual). Assim, a Figura 1 descreve, de forma resumida, o presente Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2021.

Figura 1 - Auditoria Interna da JMU em 2021



2 - INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) da Justiça Militar da União, em atendimento ao art. 4º da [Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020](#), ao disposto no inciso XLII do art. 6º do [Regimento Interno](#) desta Corte e ao Item 7.4 do Anexo da [Resolução STM nº 300, de 12 de agosto de 2021](#), apresenta o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) referente ao **exercício de 2021**.

Assim, a SEAUD, no mister de sua função institucional, reúne os seus principais trabalhos de auditoria, suas recomendações e encaminhamentos, que buscam garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos e no auxílio da concretização dos objetivos organizacionais da Justiça Militar da União, tendo este documento o desiderato de informar, de maneira sucinta, as ações desenvolvidas pela auditoria interna.

O relatório apresenta conformidade com as normas relacionadas à prestação de contas do Poder Judiciário, tais como: a [Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União \(TCU\) nº 84, de 22 de abril de 2020](#); a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020 (2483500); e Ato Normativo 533, de 17 de janeiro de 2022 (SEI nº 2487353).

Dessa forma, o RAINTE tem a finalidade de comunicar e submeter, à alta gestão e governança do STM, os resultados, as recomendações e os encaminhamentos, bem como efetivar a devida publicidade dos trabalhos de auditoria realizados no exercício.

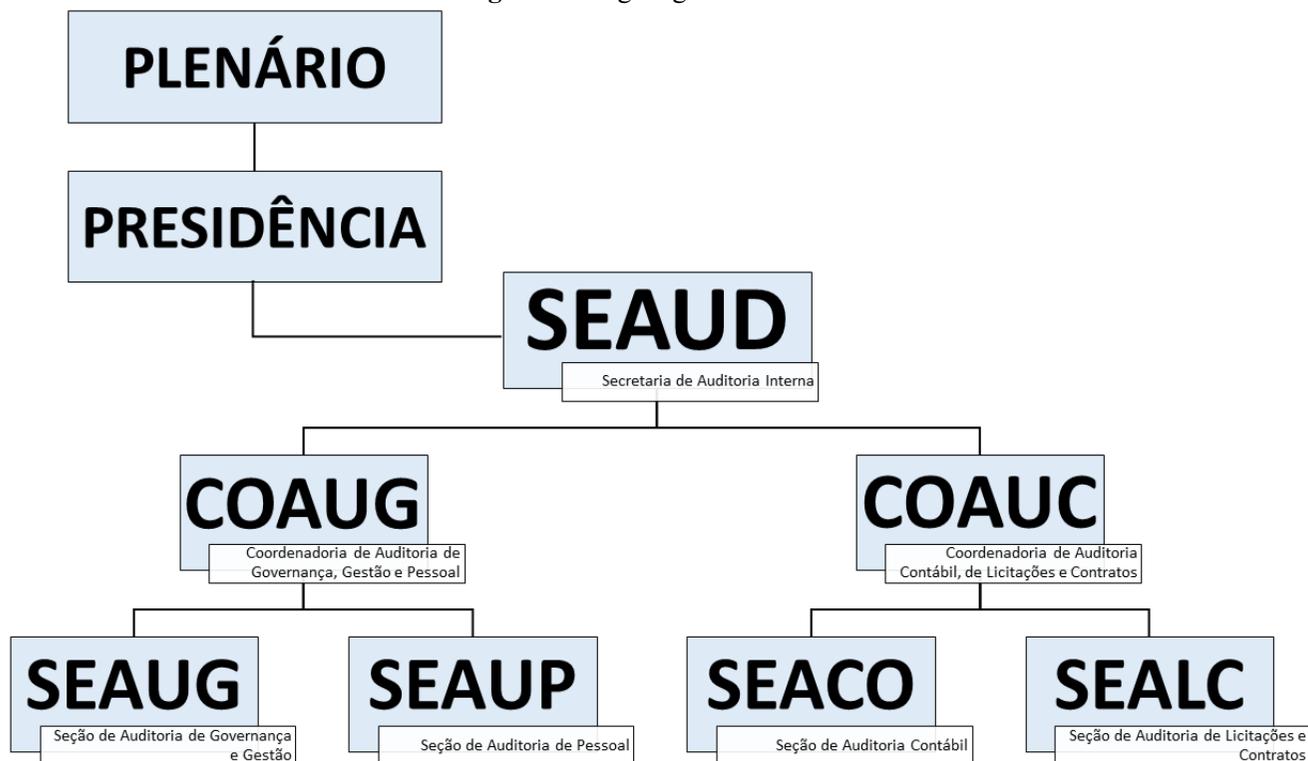
3 - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A [Resolução STM nº 300, de 12 de agosto de 2021](#), que aprova o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna da Justiça Militar da União, estabelece a SEAUD como Unidade de Auditoria Interna, e a [Resolução STM nº 306, de 16 de fevereiro de 2022](#) dispõe sobre a estrutura orgânica do Superior Tribunal Militar. Ao passo que o [Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022](#), o qual dispõe sobre o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, apresenta a finalidade da Secretaria, a saber:

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), vinculada direta e administrativamente ao Presidente, reporta-se funcionalmente ao Plenário do STM e tem por finalidade prestar serviços de auditoria, de avaliação (*assurance*) e de consultoria com o propósito de auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa do Tribunal e de seus órgãos subordinados. É vedado à Secretaria de Auditoria Interna, em função de suas atribuições precípua, exercer atividades típicas de gestão.

Com efeito, os referidos normativos estabelecem a estrutura da SEAUD, composta por duas Coordenadorias e quatro Seções, conforme a Figura 2.

Figura 2 - Organograma SEAUD



Fonte: Ato Normativo 540, de 22 de fevereiro de 2022 (SEI nº 2533360)

Ademais, a atuação da SEAUD está relacionada ao alcance dos objetivos organizacionais da JMU e ao aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, os quais estão fortemente correlacionados entre si, sempre no propósito de agregar valor e melhorias à gestão. Na busca de contribuir para o aperfeiçoamento desses processos, a SEAUD considera a relação entre eles e as características específicas das unidades descentralizadas, as Circunscrições Judiciárias Militares (Órgãos de 1ª Instância da JMU) distribuídas pelo país, para definir a melhor estratégia de atuação na etapa de elaboração do Plano Anual de Auditoria - [PAA/JMU 2021](#) e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - [PALP/JMU 2018-2021](#).

Além dos demais trabalhos previstos no [PAA/JMU 2021](#), a *avaliação* e a *consultoria* são duas vertentes típicas da atividade da SEAUD. O trabalho de *avaliação*, como parte das atividades de auditoria interna, pode ser definido como obtenção e análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria da JMU. Em relação ao trabalho de *consultoria*, esse consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à alta administração do STM com a finalidade de subsidiar o processo decisório do gestor e respaldar as operações das unidades.

Os trabalhos realizados pela SEAUD abrangem toda a JMU, que possui 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), totalizando 19 Auditorias Militares (1ª Instância da JMU), uma vez que as Circunscrições da 1ª CJM (RJ), da 2ª CJM (SP), da 3ª CJM (RS) e da 11ª CJM (BSB), abrigam 4, 2, 3 e 2

Auditorias Militares, respectivamente (<https://www.stm.jus.br/o-stm-stm/primeira-instancia>). Em síntese, a JMU possui dezenove unidades distribuídas no país e, ainda, o STM, com sede em Brasília. No entanto, ressalta-se que **a estrutura de auditoria interna (SEAUD) está centralizada no STM, sendo esta a responsável pela atuação de auditoria interna do Tribunal e dos demais dezenove Órgãos da JMU.**

Essa centralização traz ganhos no que tange à independência e à objetividade dos trabalhos, visto que a SEAUD está administrativamente vinculada à Presidência e funcionalmente, ao Plenário do STM, no intuito de proporcionar à unidade de auditoria interna o exercício de suas responsabilidades com abrangência e autonomia.

Nesse sentido, a SEAUD exerce suas atividades de maneira imparcial, desde a elaboração dos planos de auditoria de longo prazo e anuais, até as escolhas dos escopos e amostras de auditoria, preferencialmente baseadas em riscos, para determinar as prioridades da auditoria de forma consistente com os objetivos e metas institucionais da JMU, conforme a [Resolução CNJ nº 308/2020](#), a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), a [Resolução STM nº 300/2021](#) e o [Ato Normativo STM nº 489/2021](#).

4 - EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Com relação à execução do Plano Anual de Auditoria (PAA), SEI nº 014129/20-00.13, primeiramente serão apresentados os critérios adotados no planejamento das atividades e na seleção dos temas e objetos tratados pela SEAUD para o exercício de 2021.

A [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, estabelece:

Art. 2º [...]

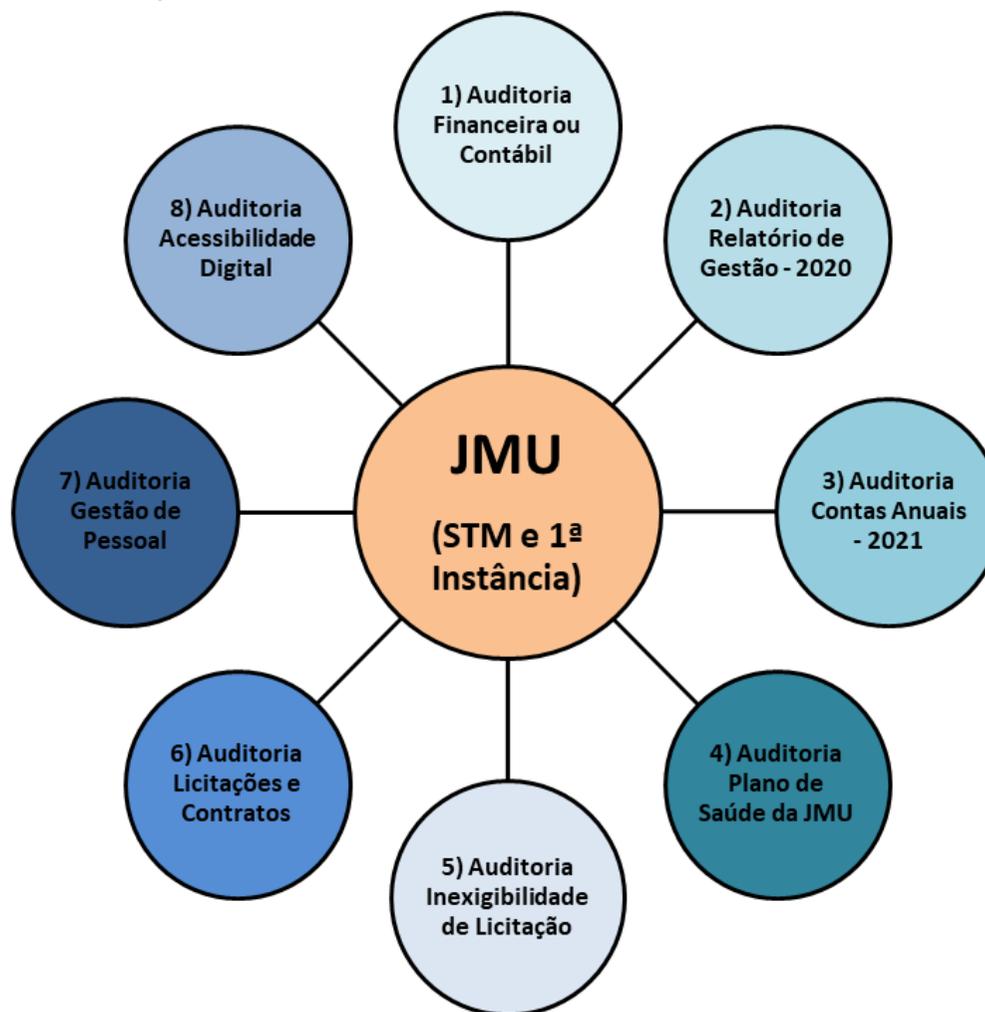
I – **Auditoria Interna** – atividade independente e objetiva que presta **serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria**, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa.

[...]

Art. 31. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do **Plano Anual de Auditoria – PAA** e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

(grifo nosso).

Nesse sentido, elaborou-se o [PAA/JMU 2021](#), o qual foi devidamente atualizado em virtude da pandemia da Covid-19 e da nova estrutura da SEAUD, estabelecida na [Resolução STM nº 296/2021](#) e no [Ato Normativo STM nº 487/2021](#), abrangendo oito áreas (temas e objetos), tratadas nas atividades desta Secretaria durante o exercício de 2021, conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3 - Serviços de Avaliação/Consultoria do exercício

Fonte: [PAA/JMU 2021](#) (SEI nº 2270265)

Nos trabalhos de avaliação das unidades da JMU, foram considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e riscos relacionados ao montante de recursos orçamentários de 2021, os quais alcançaram o valor de R\$ 598.045.785,00 (SEI nº 2527294).

Os serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria foram realizados, preferencialmente, a partir da análise documental dos processos administrativos disponibilizados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Dessa forma, as unidades inspecionadas, auditadas ou fiscalizadas, foram informadas sobre a necessidade de encaminhar ou disponibilizar os documentos e informações necessárias via SEI. Além disso, quando necessário, considerando o contexto de pandemia da Covid-19, foram realizadas visitas *in loco*.

Na abertura dos trabalhos (Programa de Auditoria), foram definidos o período, o escopo de auditoria e o não escopo, a justificativa, o alinhamento estratégico, as partes interessadas e a equipe de auditoria. A amostragem, o tipo de auditoria e a formação da equipe foram definidos em conjunto pelas Seções e Coordenadorias envolvidas e pelo Secretário de Auditoria Interna.

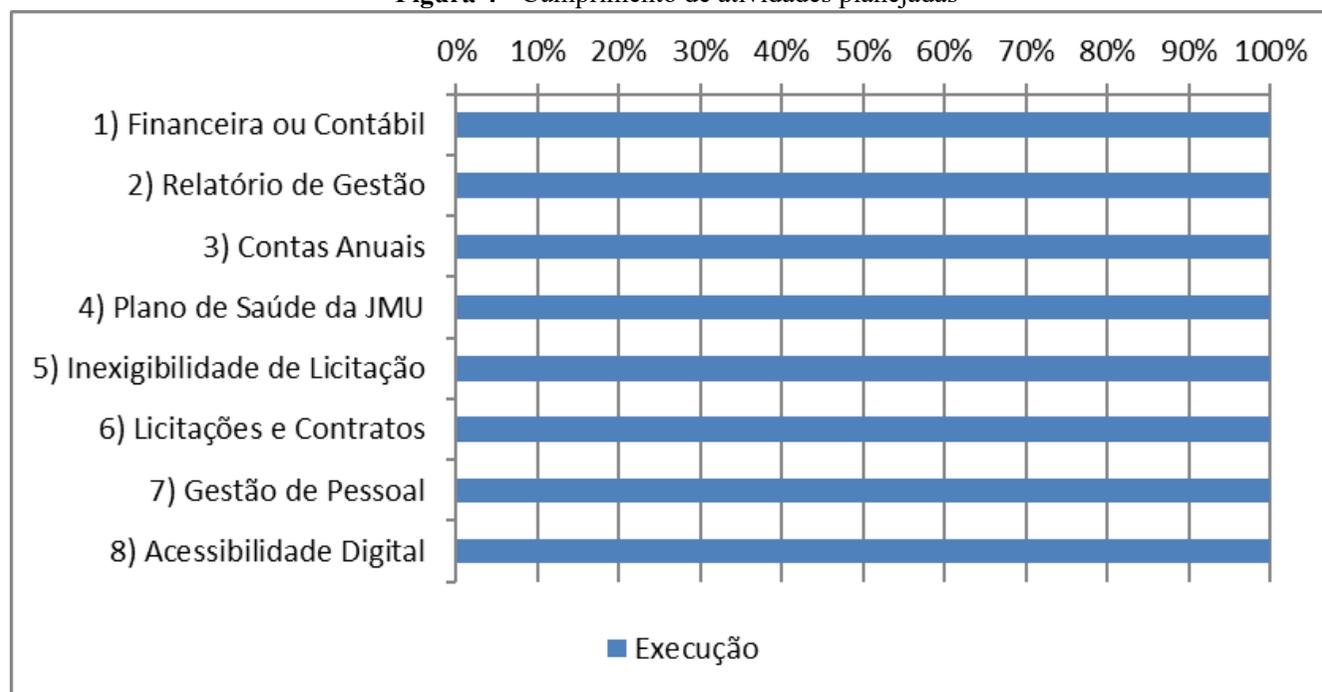
Com efeito, houve o cumprimento integral das atividades planejadas no [PAA/JMU 2021](#) atualizado. Os detalhes sobre a execução de cada atividade, bem como a avaliação entre o que foi planejado e o que foi executado, serão objetos dos próximos itens e subitens deste relatório.

4.1 - AVALIAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES PLANEJADAS E REALIZADAS

No que se refere aos trabalhos realizados no exercício, a SEAUD buscou o aperfeiçoamento contínuo em suas avaliações, monitoramentos, acompanhamentos e consultorias, levando em consideração o planejamento, as estratégias, os objetivos e as metas da organização, atuando continuamente com a alta administração na busca da eficácia dos atos de gestão, com a conformidade e eficiência necessárias, em consonância com o [PALP/JMU 2018-2021](#) e o [PAA/JMU 2021](#).

Dessa forma, cumpriu-se cem por cento do [PAA/JMU 2021](#), devidamente ajustado, conforme detalhamento na Figura 4.

Figura 4 - Cumprimento de atividades planejadas



Fonte: [PAA/JMU 2021](#) e SEI 2074076.

Nesse aspecto, os trabalhos realizados durante o ano são apresentados de forma sintética a seguir, visto que as recomendações, as principais conclusões e as providências adotadas pela gestão serão objeto do item 5 deste relatório. Ademais, há disponível, no portal de transparência e prestação de contas do Superior Tribunal Militar, um [Sumário Executivo de cada trabalho](#).

4.1.1 - Auditoria Financeira ou Contábil

Em conformidade com as atribuições elencadas no Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, com as atividades de auditoria interna estabelecidas no [PAA/JMU 2021](#) e no cumprimento da sua competência de fiscalizar e orientar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e administrativos da Justiça Militar da União, decorrentes da atividade de assessoramento e de consultoria à Administração desta Justiça Especializada, foi emitido o Relatório de Fiscalização Contábil, SEI nº 1994025, o qual analisou as contas do exercício de 2020.

O supracitado Relatório tem por fim demonstrar a economicidade, a eficiência e a eficácia administrativas, bem como a consultoria prestada à Administração na implementação da mitigação de riscos nos registros, nos lançamentos e nos demonstrativos contábeis das Unidades Gestoras (UG) da JMU, a partir da expedição pela SEAUD de *checklists*, passo a passos, roteiros, formulários, mensagens do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), informações, Orientações Contábeis (OC), Orientações Contábeis Circulares (OCC) etc.

A abrangência das análises perfez a totalidade dos registros e lançamentos objetos das rotinas dos Auditores Contábeis promovidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) junto ao SIAFI. O Auditor Contábil CONDESAUD tem por função consultar os desequilíbrios de equação do Auditor do SIAFI, ou seja, apontar todas as inconsistências contábeis das UG geradas automaticamente pelo Sistema; já o Auditor Contábil CONAUD, expor a equação em si e discorrer sobre as medidas e os procedimentos para a correção da inconsistência, como evidenciado na Macrofunção 02.10.06 - Manual de Regularizações Contábeis. Em aditamento, são realizadas análises complementares nas contas contábeis dos balancetes das UG e expedidas orientações aos gestores, cuja relevância, materialidade e criticidade envolvidas justificam a amostra selecionada.

4.1.2 - Auditoria do Relatório de Gestão

De acordo com o planejamento, foi realizada a Auditoria no Relatório de Gestão do Superior Tribunal Militar, em cumprimento ao previsto no [PAA/JMU 2021](#), na [IN TCU nº 84/2020](#) e na Decisão Normativa TCU nº 187/2020 (2483500). O objetivo do trabalho consistiu em avaliar a gestão da Justiça Militar da União, referente ao exercício de 2020, de forma a certificar a regularidade das contas da JMU.

Nesse aspecto, o Relatório de Gestão de 2020 foi objeto de análise pela SEAUD, consoante procedimentos estabelecidos e planejados, com vistas a colher subsídios para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão nº 2/2021 (2057107), realizado em 2021. A avaliação levou em consideração a natureza jurídica e o negócio da JMU. Assim, a partir da análise da conformidade do conteúdo do Relatório de Gestão de 2020, apresentado com as normas que regem sua elaboração, verificou-se a necessidade de emitir 5 recomendações.

4.1.3 - Auditoria de Contas Anuais

Em razão de suas atribuições constitucionais e legais e em apoio ao TCU, previsto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, combinado à IN TCU nº 84/2020, a Secretaria de Auditoria Interna realizou a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do exercício prestadas pelos responsáveis pela Gestão da Justiça Militar da União.

Nesse contexto, a certificação das contas da Justiça Militar da União do exercício de 2020 ocorreu por meio do documento SEI nº 2114171, o qual apresentou o Certificado de Auditoria nº 1/2021 quanto à regularidade das Contas.

No que concerne as contas do exercício de 2021, em atendimento à [IN TCU nº 84/2020](#), emitiu-se o Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (SEI nº 2600552), o qual expressa a opinião não modificada, mediante Certificado de Auditoria, (SEI nº 2576846), sobre as demonstrações contábeis da Justiça Militar da União (JMU), relativas ao exercício de 2021, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao Setor Público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4.1.4 - Plano de Saúde da JMU

No decorrer do ano, foram elaborados quatro Relatórios de Auditoria do Plano de Saúde da JMU (PLAS/JMU), com a finalidade de monitorar e acompanhar os procedimentos financeiros e contábeis do plano, bem como de emitir as devidas recomendações quando necessário. Assim, foram emitidas dez recomendações.

As ações de auditoria realizadas tiveram por fim avaliar trimestralmente a regularidade das prestações de contas dos recursos próprios do Plano de Saúde e dos recursos constantes do programa de trabalho de Assistência Médica Hospitalar e Odontológica aos Servidores e Dependentes da JMU (AMOSSED).

4.1.5 - Auditoria de Licitações e Contratos

Pertinente à temática de licitações, contratações diretas e contratos, os trabalhos desenvolvidos tiveram como objetivo avaliar a conformidade dos atos e os controles internos administrativos das Unidades da JMU.

Ante ao critério da criticidade, foi realizada uma auditoria com a finalidade de verificar as contratações diretas realizadas por inexigibilidade de licitação na JMU (STM e 19 unidades de 1º Instância), com escopo na avaliação dos atos e fatos de gestão ocorridos nos exercícios financeiros de 2019 e 2020. Esse trabalho também apresentou aspectos de consultoria, uma vez que foram dadas recomendações e foram discutidos pontos relacionados à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos ([Lei nº 14.133/2021](#)). Dessa forma, no ano de 2021, foi emitido o Relatório de Auditoria nº 5/2021 (2260705) com quinze recomendações.

Juntamente com a SEAUD, a SEALC foi criada por meio da Resolução STM nº 296/2021, que alterou a Estrutura Orgânica do STM, SEI nº 2352275. Nesse sentido, em cumprimento ao [PAA/JMU 2021](#), já em andamento, a SEALC procedeu à avaliação da conformidade das contratações diretas realizadas por meio de dispensa de licitação no âmbito das Auditorias Militares (1ª Instância da JMU).

Após a aplicação dos procedimentos de auditorias nos processos da amostra levantada e das respostas incidentais havidas durante a execução dos trabalhos, reputamos como alvissareiro, de maneira geral, a possibilidade do alinhamento dos processos administrativos de dispensa de licitação das unidades

auditadas às melhores práticas administrativas, considerando (i) a inserção da temática aos objetivos estratégicos do Tribunal; (ii) a perspectiva de padronização de modelos de documentos; (iii) a colocação de instrumentos à disposição das unidades para aferição do preço de referência; (iv) a contínua capacitação dos gestores; e, por fim, (v) o uso do sistema de cotação eletrônica/sistema de dispensa eletrônica por algumas das unidades administrativas no âmbito da JMU.

Ademais, a despeito das perspectivas de melhoria dos processos de dispensa de licitação, durante as análises realizadas foi possível apontar ACHADOS POSITIVOS, dentre eles: (i) adequada formalização/constituição dos processos administrativos; (ii) prévia determinação do preço de referência (preço estimado); (iii) priorização da adoção do sistema de cotação eletrônica/sistema de dispensa eletrônica, naqueles casos possíveis; e (iv) eficientes controles internos administrativos das contratações diretas por dispensa de licitação.

Desse modo, especialmente nas fases de planejamento e de seleção do fornecedor, em que pese a diferenciação do nível de maturidade em gestão das contratações públicas entre as unidades auditadas, a necessidade de padronização dos documentos necessários a uma adequada formalização dos processos e a adesão aos sistemas de compras eletrônicas como forma de selecionar a proposta mais vantajosa, numa análise conjunta, constatou-se que os processos de contratação direta por meio de dispensa de licitação das Auditorias Militares, no Exercício de 2021, tomando por base a amostra levantada, estão em conformidade com os critérios selecionados, ressaltando o monitoramento a ser efetuado em relação às recomendações expedidas perante às não conformidades observadas.

4.1.6 - Auditoria de Gestão de Pessoal

A condução dos trabalhos de auditorias na área de gestão de pessoas foi desenvolvida em consonância com o [PAA/JMU 2021](#). No âmbito da atuação do órgão de controle externo, o TCU encaminhou ao STM, durante o exercício de 2021, mediante Acórdãos e Ofícios, deliberações e recomendações relativas ao saneamento de pendências no que tange aos atos de admissão, aposentadoria, pensões civis e militares; solicitações de informações sobre documentos comprobatórios relativos ao cumprimento de Acórdãos e, ainda, determinação para que a Justiça Militar da União realizasse novo procedimento de entrega das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas (DIRPF) dos agentes públicos do órgão.

Ademais, o TCU encaminhou, por meio do sistema e-pessoal, outros 81 (oitenta e um) indícios de irregularidades para análise e esclarecimentos do STM, com possíveis inconsistências na situação funcional de servidores do seu quadro de pessoal e na folha de pagamento da JMU.

Em relação ao tratamento de recomendações do órgão de Auditoria Interna, no exercício de 2021, foram realizadas três auditorias de pessoal na JMU, resultantes em dois Relatórios de Auditoria, tendo como escopo a conformidade da folha de pagamento suplementar do mês de dezembro de 2020 e da folha de pagamento de janeiro de 2021, a conformidade das concessões e pagamento do Adicional de Qualificação dos servidores da JMU, além da verificação do exercício de comércio, gerência ou administração de sociedade privada. Todas as recomendações foram atendidas ou estão em fase de atendimento, conforme será detalhado no item 5 deste relatório.

Os trabalhos foram realizados com o propósito de reduzir possíveis inconsistências, presentes e futuras. Para isso, basearam-se na análise na análise de contracheques e de processos de concessão de benefícios com fatores de risco, como pagamentos de adicional de qualificação, nas modalidades de ações de treinamento, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

O impacto dessas auditorias contribuiu para a melhoria no controle de processos, inclusive documentais. Após os procedimentos de acompanhamento realizados, considerou-se que os dados referentes à folha de pagamento estão sendo processados de forma satisfatória, tendo por base o aspecto geral das informações colhidas. Entre as atividades de relevância, no âmbito interno, destacam-se, ainda, a análise e emissão de parecer de legalidade, após a correção de eventuais inconsistências, de 28 atos de admissão referentes ao concurso realizado em 2018, 42 atos de concessão de aposentadoria, 41 atos de pensão civil e 7 atos de pensão militar.

4.1.7 - Auditoria em Acessibilidade Digital

O Conselho Nacional de Justiça estabelece diretrizes sobre as Ações Coordenadas de Auditoria para os órgãos do Poder Judiciário, conforme normatizado pela [Resolução CNJ nº 309/2020](#), art. 37.

Nesse contexto, no exercício em tela, foi realizada a análise em acessibilidade digital na Justiça Militar da União, conforme Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, com escopo na avaliação dos controles e dos processos de governança e de gestão, de modo a orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da [Lei nº 10.098/2000](#), do [Decreto nº 5.296/2004](#), da [Resolução CNJ nº 401/2021](#) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Com efeito, para o cumprimento do trabalho foram realizadas 2 entregas principais:

1. **Resposta ao Questionário Eletrônico** (direcionado ao CNJ), com perguntas definidas pelo CNJ, SEI nº 2283903;
2. **Relatório de Auditoria** (direcionado à Gestão do STM), SEI nº 2348644, contendo:
 - a) achados relevantes de auditoria;
 - b) recomendações;
 - c) memorial de imagens dos achados prioritários.

4.1.8 - Avaliação do Cumprimento das Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade Fiscal

A [Lei Complementar nº 101/2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e tem como objetivo assegurar a consecução das metas fiscais e a transparência dos gastos públicos.

Ao promover instrumentos de transparência, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) instituiu o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o qual abrange informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei. Destaca-se que o RGF deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, dentre outras.

Nesse sentido, realizou-se a avaliação do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, especialmente quanto à observância dos controles estabelecidos pela LRF, bem como a conformidade do Relatório de Gestão Fiscal a ser enviado ao Congresso Nacional.

4.2 - TRABALHOS REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAA/JMU

Com relação aos trabalhos realizados sem previsão no Plano Anual de Auditoria, durante o ano de 2021, a SEAUD realizou os administrativos e mandatórios, bem como recebeu diversas recomendações e instruções, conforme detalhamento no Quadro 1.

Quadro 1 - Trabalhos sem previsão no PAA/JMU

Nº	Origem	Detalhamento	Quantidade Demanda	Situação
1	CNJ	Elaboração do Estatuto da SEAUD, SEI nº 015828/20-00.13.	1	Concluído (Resolução STM nº 300, de 12 de agosto de 2021)
2	CNJ	Elaboração do Código de Ética da SEAUD, SEI nº 007127/20-00.13.	1	Concluído (Ato Normativo STM nº 489, de 18 de agosto de 2021)
3	TCU	Fiscalização sobre as contas da JMU, exercício de 2018 (Política de <i>Backup</i> e Pagamento de Passivos).	2	Concluído (Contas de 2018 aprovadas, Acórdão TCU 12075/2021 - TCU - 1ª Câmara)
4	TCU	Acórdão 1.109/2021-TCU-Plenário, SEI nº 2285390, o qual tem como objeto "avaliar a efetividade dos procedimentos de <i>backup</i> das organizações públicas federais", relacionado a três situações/procedimentos principais: 1) política de <i>backup</i> e recuperação; 2) cópias secundárias de <i>backup</i> ; 3) testes periódicos automatizados de restauração de <i>backups</i> .	3	Concluído A demanda está sendo acompanhada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme informações indicadas no Memorando DITIN (SEI nº 2467316).
5	TCU	Comunicação de fiscalização sobre Segurança Cibernética (SEI nº 2341777)	1	Concluído Foi realizado o cadastro do interlocutor para resposta dos questionamentos do TCU (SEI nº 2342947)
6	TCU	Diligências do TCU sobre Atos de Pessoal	29	Concluído

5 - PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS

Com base no Plano Anual de Auditoria de 2021, serão apresentados, nos quadros e subitens deste tópico, os principais trabalhos realizados nesse ano, com destaque para as conclusões e as recomendações decorrentes dos relatórios de auditoria, como também para o monitoramento das recomendações (análise

das providências adotadas pela gestão).

5.1 - CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO

A partir dos trabalhos de auditoria realizados referentes ao exercício de 2021, são detalhadas as principais conclusões, recomendações e providências adotadas pela gestão.

Relatório: 1/2021 (SEI nº 2084351)

Objeto: Plano de Saúde da JMU - PLAS/JMU

Principais Conclusões: Houve a análise da prestação de contas anual do PLAS/JMU, exercício de 2020 (janeiro a dezembro), por meio da avaliação dos relatórios emitidos pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU) e, tendo em vista a regularidade dos balanços e demonstrativos contábeis apresentados, os quais refletem com fidedignidade a situação financeira do Plano de Saúde, foi proposta a certificação de regularidade das contas.

Recomendações: Não há.

Providências Adotadas da Gestão: Não aplicável.

Relatório: 2/2021 (SEI nº 2057107)

Objeto: Prestação de Contas da JMU - exercício 2020

Principais Conclusões: Considerando as informações constantes do Relatório de Gestão da JMU, relativo ao Exercício de 2020, encaminhado ao TCU, e, também, os esclarecimentos oferecidos pelos responsáveis a respeito das desconformidades levantadas pela Secretaria de Auditoria Interna em face do exame procedido e da ausência de irregularidades ou ilegalidades ensejadoras de prejuízos ao Erário, bem como respaldado pelos registros de conformidade contábil lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, pelo contador responsável por todas as unidades gestoras integrantes da Justiça Militar da União, foi sugerido a regularidade das contas da UPC.

Quadro 2 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	Aperfeiçoar o detalhamento da composição do rol de responsáveis, com restrição de nomes de acordo com o mês e ano em análise, evitando, assim, lista histórica de responsáveis muito extensa e, por consequência, resultado com ampla relação, que dificulta a apreciação do público externo, conforme Docs. SEI nºs 2037717, 2038635, 2037718 e 2038615.	Atendida	O rol de responsáveis foi devidamente atualizado, conforme resposta no Memorando CEOFI (SEI nº 2158833)
2	Priorizar a modernização do <i>Website</i> STM/JMU - Portal STM, visto que, com a pandemia do novo Coronavírus, surgiram diversas medidas restritivas nas aberturas das unidades da JMU, sendo agora o Portal do STM o acesso aos serviços da Justiça Militar pela população e, ainda, o fato de o portal ser o principal mecanismo de transparência do órgão, conforme regramento estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 , Lei de Acesso à Informação - LAI, ou Lei da Transparência Pública, devidamente destacado na IN TCU nº 84/2020 .	Em Atendimento	A modernização dos portais STM/JMU está em andamento, de acordo com o disposto no Memorando DITIN (SEI nº 2131441).
3	Priorizar a implementação do sistema utilizado pelo setor de Recursos Humanos da JMU, como solução para modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Pessoas deste Tribunal.	Sem Manifestação	-
4	Finalizar a implantação do sistema GEAFIN nas auditorias da JMU, a fim de permitir a alteração do valor dos bens do Órgão no decorrer da sua vida útil, realizando as devidas amortizações, exaustões, como também a inclusão de eventuais gastos adicionais ou complementares.	Em Atendimento	A finalização da implantação do sistema GEAFIN está em andamento, de acordo com o disposto no Memorando DITIN (SEI nº 2131446).

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
5	<p>Realizar o levantamento da existência de processos judiciais transitados em julgado que amparem a concessão de quintos dos servidores ou proceda, caso necessário, a NOTIFICAÇÃO dos servidores que possuem pagamento de quintos incorporados no período compreendido entre a edição da Lei nº 9.624/1998 e a Medida Provisória nº 2.225/2001, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de decisão judicial transitada em julgado sobre o assunto, bem como para que o servidor tenha ciência de que, caso não tenha decisão judicial transitada em julgado, será formalizada a nova composição da vantagem (VPNI/quintos/décimos), por meio de portaria e o respectivo valor passará a ser pago como parcela compensatória sujeita à absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedido ao servidor, de acordo com a decisão do STF no RE 638.115.</p>	Em Atendimento	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2168803, a DIPES informou que está coletando informações sobre processos coletivos e individuais relativos a quintos incorporados no Processo nº 007165/20-00.08.</p> <p>No caso de ações individuais, aquela Diretoria encaminhou o Ofício-Circular SEPES 2093754 aos servidores que incorporaram quintos em momento posterior a 7/4/1998, informando sobre a decisão do STF e solicitando o preenchimento de declaração sobre a propositura de ações judiciais individuais.</p> <p>O objetivo é munir a Diretoria das informações necessárias para o momento em que forem instaurados os procedimentos individuais de incorporações de quintos, que ocorrerá quando da revisão da Questão Administrativa nº 2005.01.000306-9/DF.</p> <p>Comentário: Foi solicitado o encaminhamento a esta SEAUD, após a finalização dos trabalhos, a relação de todos os servidores que incorporaram quintos em momento posterior a 7/4/1998 e possuem Sentença Judicial Transitado em Julgado.</p>

Fonte: SEI nº 000258/21-00.13

Relatório: 3/2021 (SEI nº 2139773)

Objeto: Folha de pagamento de pessoal do mês de janeiro de 2021

Principais Conclusões: Após os procedimentos de acompanhamento realizados, considerou-se que os dados referentes à folha de pagamento estão sendo processados de forma satisfatória, tendo por base o aspecto geral das informações colhidas.

Foram observados os possíveis fatores de risco, objetivando, assim, orientar os órgãos da JMU a fim de diminuir as inconsistências encontradas nos processos de pagamentos de pessoal. Tais fatores de risco estão expostos no capítulo 4 do relatório (2139773), com as respectivas recomendações no capítulo 5, com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos administrativos, mitigando riscos de gestão. As variações do pagamento de pessoal da JMU, entre os meses de dezembro de 2020/janeiro de 2021 e janeiro/fevereiro de 2021, ocorreram dentro da normalidade, conforme capítulo 8 do relatório.

À vista do exposto, sugere-se, assim, a regularidade do pagamento de pessoal, referente ao mês de janeiro de 2021, merecendo especial destaque a necessidade de cumprimento, pela Unidade Gestora, dos apontamentos presentes nos itens 5 (Recomendações) e 6 (Monitoramento) do relatório, a fim de evitar ressalvas na proposta de encaminhamento do Relatório de Auditoria da Gestão, por ocasião da remessa do processo de prestação de contas anuais da JMU ao TCU.

Quadro 3 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	<p>Promover o destaque das parcelas de “quintos/décimos” incorporadas com base em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001, transformando-as em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros concedidos aos servidores nessa condição, desde que a hipótese não seja de decisão judicial transitada em julgado, nos moldes da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 638.115/CE. Ressalta-se que esta determinação foi encaminhada no recente Acórdão nº 7631/2021 - TCU - 2ª Câmara, constante no Processo SEI nº 009107/21-00.199, o qual trata de julgamento de ato de aposentadoria de servidor que possui “quintos/décimos” incorporados com base em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001.</p>	Atendida	<p>Conforme o Memorando COAPE nº 2251588, a DIPES já vem apurando e destacando as parcelas de quintos, individualmente, nos proventos de servidores aposentados e nas pensões por morte.</p> <p>Esclareceu que tal procedimento será adotado amplamente quando da decisão definitiva sobre o tema no âmbito da JMU, que implicará na revisão da Questão Administrativa nº 2005.01.000306-9/DF e na definição do aproveitamento dos efeitos de decisões judiciais coletivas transitadas em julgado.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que está em andamento a verificação perante os servidores da JMU sobre a existência de processo judicial que trate de quintos incorporados no período de 08/04/1998 a 04/09/2001, conforme o Processo SEI nº 007165/20-00.08.</p>
2	<p>Ajustar o valor de contribuição para o PLAS da dependente do servidor de matrícula nº 1261, de forma que a contribuição esteja compatível com a sua faixa etária, ou seja, que passe a ser descontado o valor de R\$ 343,99, relativo à faixa etária de 54 anos, conforme consta na tabela do Anexo I do Ato Deliberativo nº 48/2020.</p>	Em Atendimento	<p>Conforme Informação SSGEP nº 2285121, a SATEN realizou a atualização do cadastro da dependente do servidor no sistema FACPLAN, contudo, esta atualização não solucionou a inconsistência relatada. Assim, foi solicitado, em 10/08/2021, a verificação do problema junto à empresa Fácil Informática. Conforme o e-mail 2286896, a demanda foi prontamente atendida pelo suporte técnico da Fácil Informática, mas a solução foi paliativa, uma vez que ainda há risco de divergências no compartilhamento de informações entre o Facplan e o Sistema de Recursos Humanos do STM.</p> <p>Desse modo, a SSGEP solicitou à SATEN o complemento de dados na demanda a ser encaminhada à Fácil Informática, para solução da divergência no sistema FACPLAN.</p> <p>Comentário: Em pesquisa realizada nos últimos descontos da contribuição do PLAS, no contracheque do servidor de matrícula nº 1261, o valor está sendo lançado corretamente desde a folha de setembro/2021, restando pendente a restituição dos valores pagos a menor dos meses anteriores.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
3	Realizar a restituição ao PLAS dos valores descontados a menor do servidor de matrícula nº 1261, relativo à sua dependente direta, desde a sua inclusão no sistema (setembro de 2018) até a presente data.	Em Atendimento	<p>Foi encaminhado ao servidor de matrícula nº 1261, em 03/08/2021, o Ofício SATEN nº 2218480, solicitando o ressarcimento no valor R\$ 1.751,33.</p> <p>Comentário: Até a presente data, o citado servidor não havia realizado a restituição dos valores descontados a menor, relativos à contribuição de sua dependente direta ao plano de saúde da JMU.</p> <p>Ademais, o Ofício de cobrança da SATEN solicita a quitação de débitos relativos ao período de 09/2018 a 04/2021. No entanto, o desconto de valores a menor continuou durante os meses de maio a agosto de 2021, sendo regularizado apenas a partir de setembro do corrente ano.</p> <p>Assim, deverá ser enviada nova solicitação de quitação de débitos relativa aos meses de maio a agosto de 2021.</p>
4	Verificar a situação de todos os dependentes dos servidores titulares vinculados ao PLAS, a fim de identificar casos análogos e possíveis divergências nos valores de contribuição ao plano de saúde da Justiça Militar da União. Encaminhar os resultados dos trabalhos a esta SECIN para posterior análise.	Em Atendimento	<p>O Despacho em Expediente CPLAS 2250686 determinou a realização de uma auditoria no FACPLAN para que fossem corrigidas quaisquer incorreções nos descontos relativos ao PLAS/JMU.</p> <p>Após auditoria, foram criados os seguintes processos na unidade SATEN COBRANÇA, a fim de ressarcimento ao PLAS/JMU:</p> <p>012266/21-00.141 - Matrícula 4011-3 (Pensionista) - R\$ 1.105,85; (em andamento)</p> <p>012160/21-00.141 - Matrícula 9659 - R\$ 12.790,47; (concluído)</p> <p>012159/21-00.141 - Matrícula 1208 - R\$ 1.519,29; (em andamento)</p> <p>010110/21-00.141 - Matrícula 9112 - R\$ 2.273,84; (concluído)</p> <p>010092/21-00.141 Matrícula 1261 - R\$ 1.751,33. (em andamento)</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
5	Informar a SECIN quando da conclusão do processo SEI nº 000436/21-01.01 referente a averbação da companheira do servidor de matrícula nº 1424.	Atendida	<p>Conforme o Memorando COAPE nº 2251588, o servidor foi notificado em 22/4/2021 sobre a necessidade de apresentação dos documentos exigidos nos artigos 3º e 5º do Ato Normativo nº 351/2019 (2167634). Contudo, não os apresentou até a presente data, o que ensejou a proposta de arquivamento dos autos pela COAPE.</p> <p>O Despacho em Expediente SATEN 2513431 informou que houve a orientação ao beneficiário titular para que fosse averbado no STM sua companheira. Mas em razão do arquivamento do Processo nº 000436/21-01.01, consoante o Memorando SEPES nº 2490699, a SATEN realizou o cancelamento da beneficiária dependente (documento SEI nº 2511472) após comunicação ao beneficiário titular, conforme a Informação SATEN nº 2510939.</p>
6	Realizar a restituição ao PLAS dos valores não descontados, do servidor de matrícula nº 9112, relativo à sua dependente direta, desde a sua inclusão no sistema (junho de 2018) até a presente data, encaminhando o resultado final dos trabalhos à esta SECIN.	Atendida	<p>O servidor foi informado sobre a necessidade do ressarcimento, mediante o Ofício SATEN nº 2218690, e assinou o Termo de Compromisso 2260168, o qual dá ciência da existência do débito, na data de 15/7/2021, e propõe a assunção da dívida por meio de desconto mensal consignado em folha de pagamento, no limite de 10%.</p> <p>Em 15/9/2021, o Diretor de Gestão de Serviços de Saúde encaminhou o Memorando DISAU nº 2328368 à Diretoria de Pessoal solicitando o implemento do desconto, do respectivo valor autorizado, no contracheque do beneficiário titular, visando restituir ao PLAS/JMU, ao final do pagamento, o valor total de R\$ 2.273,84.</p> <p>Comentário: Após pesquisa no SRH, e verificação dos 2 últimos contracheques, constatou-se que o valor foi integralmente pago na folha de pagamento do mês de outubro de 2021.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
7	Definir o responsável pela apuração do limite de desconto do PLAS referente a coparticipação do serviço utilizado de forma a não ultrapassar os 10%, nos termos do art. 38 §§2º 3º da Resolução STM nº 287/2020 .	Atendida	<p>Conforme o Memorando COAPE nº 2251588, os descontos referentes às despesas do Plano de Saúde são lançados em folha de pagamento pelo próprio PLAS/JMU, que deve cuidar para que os parâmetros normativos sejam observados, especialmente a regra que limita os descontos em 10%.</p> <p>Assim, a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU) esclareceu, conforme destacado no item 4.1.12 do Relatório de Auditoria, que encaminhou memorando à Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN) com o intuito de subsidiar a Coordenadoria do PLAS/JMU em relação à leitura do banco de dados dos usuários do PLAS e seus reflexos na folha de pagamento.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
8	<p>Apurar possível inconsistência no cálculo do limite de desconto do PLAS referente a coparticipação do serviço utilizado de forma a não ultrapassar os 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, deduzidas as rubricas elencadas no §3º do art. 38 da Resolução STM nº 287/2020, em particular se os valores descontados para Funpresp devem ser entendidos como contribuição previdenciária.</p>	<p>Em Atendimento</p>	<p>Conforme o Memorando COAPE nº 2251588, a natureza dos descontos das contribuições para o Regime de Previdência Complementar (RPC), administrado pela Funpresp-Jud, diferem das contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (RPPS).</p> <p>Ambas são consideradas consignações compulsórias, nos termos dos incisos I e XII do artigo 3º do Ato Normativo STM nº 221/2017.</p> <p>O parágrafo 3º do artigo 38 da Resolução STM nº 287/2020 não é claro quanto à extensão da expressão "contribuição previdenciária". Porém, entendo que ela deve se restringir ao tributo, ou seja, deve ser entendida nessa definição apenas as contribuições vertidas ao RPPS.</p> <p>Assim, as contribuições ao RPC, cuja inscrição é sempre facultativa, não devem ser deduzidas da remuneração, a fim de estabelecer o parâmetro para o cálculo do limite disposto no parágrafo 2º da Resolução STM nº 287/2020.</p> <p>Comentário: Tendo em vista a resposta do Memorando COAPE nº 2251588, e que o parágrafo 3º do artigo 38 da citada Resolução STM nº 287/2020 não é claro quanto à extensão da expressão "contribuição previdenciária", solicita-se a manifestação da CPLAS quanto ao questionamento se os valores descontados para Funpresp devem ser deduzidas da remuneração para o fim de estabelecer o parâmetro para o cálculo do limite disposto no parágrafo 2º da Resolução STM nº 287/2020, já que o art. 48 da citada Resolução dispõe que “os casos omissos serão instruídos pela Coordenadoria do Plano de Saúde (CPLAS), sendo submetidos à apreciação da Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU)”. Desse modo, esta Secretaria de Auditoria Interna sugere que a presente demanda seja encaminhada à Assessoria Jurídica do Diretor-Geral (ASJUR), para manifestação.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
9	Encaminhar a esta SECIN o resultado dos trabalhos em relação ao acerto financeiro do servidor de matrícula nº 1261, tendo em vista a alteração na data de concessão do adicional de qualificação - ações de treinamento.	Atendida	Conforme Despacho em Expediente SECAD nº 2174806, a data de concessão do Adicional de Qualificação de 1% (um por cento), decorrente de Ação de Treinamento do servidor de matrícula nº 1261, foi alterada de 13/10/2018 para 20/09/2018. Posteriormente, no contracheque de setembro de 2021, foi realizado o pagamento da revisão de Adicional de Qualificação, decorrente de Ação de Treinamento, referente ao período de 20 de setembro a 12 de outubro de 2018, em um total de R\$ 25,50.
10	Apurar a remuneração de novembro de 2020, verificando se o servidor de matrícula nº 1424 faz jus a 3% de Adicional Qualificação Treinamento, e, caso haja diferenças, proceda aos devidos ajustes referentes a hora extra paga em janeiro de 2021.	Atendida	A fim de apurar os valores pagos a maior, foi instaurado o Processo nº 012393/21-00.186. Foi feito o acerto financeiro com a devida restituição ao erário na folha de fevereiro/2022.
11	Realizar reposição ao erário decorrente do pagamento indevido de 2% do Adicional Qualificação por ações de treinamento na folha suplementar de dezembro de 2020, bem como das demais rubricas em que houve repercussão, já que a partir de 05/04/2020 o servidor de matrícula nº 1424 só fazia jus a 1% do referido adicional.	Atendida	A fim de apurar os valores pagos a maior, foi instaurado o Processo nº 012393/21-00.186. Foi feito o acerto financeiro com a devida restituição ao erário na folha de fevereiro/2022.
12	Solicitar o atesto do certificado do curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Direito Militar, da servidora de matrícula nº 1073, conforme o §1º do art. 7º do Ato Normativo STM nº 262/2007 vigente à época, o §1º do art. 8º do Ato Normativo STM nº 06/2011 , ou o §2º do art. 6º do Ato Normativo STM nº 416/2020 .	Atendida	O certificado foi atestado pela Seção de Cadastro da Diretoria de Pessoal, conforme Documento SEI nº 2274099.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
13	Encaminhar a esta SECIN o resultado dos trabalhos em relação a possível reposição ao erário da servidora de matrícula nº 1286, tendo em vista a alteração na data de concessão do adicional de qualificação - ações de treinamento de 22/03/2019 para 30/09/2020.	Atendida	Conforme o doc. SEI nº 2178797, confirmado pelo Despacho nº 2234356, foi feita revisão do Adicional de Qualificação decorrente de ação de treinamento, com alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação de 2% (dois por cento), decorrente de Ação de Treinamento, para que onde se lê 1% a contar de 22/03/2019 , leia-se 1% a contar de 26/04/2019 , e que onde se lê 1% a contar de 18/02/2020 , leia-se 1% a contar de 02/12/2020 , com a reposição de valores ao erário. Posteriormente, no contracheque de setembro de 2021, foi realizado o pagamento da revisão de Adicional de Qualificação, decorrente de Ação de Treinamento, do período citado anteriormente, em um total de R\$ 485,56.
14	Encaminhar a esta SECIN o resultado dos trabalhos em relação a possível reposição ao erário do servidor de matrícula nº 1175, tendo em vista a alteração na data de concessão do adicional de qualificação - ações de treinamento de 18/06/2017 para 02/12/2020.	Em Atendimento	Conforme o doc. SEI nº 2213161, foi feita a revisão do adicional de qualificação, decorrente de ação de treinamento, concedido a partir de 18/06/2017, com a alteração da data de início do Adicional de Qualificação de 1% (um por cento), decorrente de Ação de Treinamento, para que onde se lê 1% a contar de 18/06/2017 ; leia-se 1% a contar de 04/10/2017 , com a consequente reposição de valores ao erário. O Setor de Exercícios Anteriores fará o acerto financeiro para o servidor ressarcir ao erário, por meio do Processo SEI 000872/22-00.153.
15	Solicitar o atesto do certificado do curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Direito, Estado e Constituição, da servidora de matrícula nº 8646, conforme o §1º do art. 8º do Ato Normativo STM nº 06/2011 , vigente à época, e também o §2º do art. 6º do Ato Normativo STM nº 416/2020 .	Atendida	O atesto foi realizado conforme Doc SEI 2172945.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
16	Solicitar ao servidor de matrícula nº 9112 a marcação, na Declaração de Acumulação de Teto Constitucional, da opção " <i>estou ciente de que qualquer alteração nas situações de acúmulo acima declaradas e/ou alteração dos valores recebidos deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Pessoal</i> ", conforme Doc SEI nº 0430399.	Atendida	Documento SEI nº 2301096 com a devida marcação. Processo nº 020870/16-00.136.
17	Encaminhar a esta SECIN o resultado dos trabalhos em relação a possível reposição ao erário do servidor de matrícula nº 8667, tendo em vista a alteração na data de concessão do adicional de qualificação - ações de treinamento de 14/08/2020 para 04/12/2020.	Atendida	Conforme o doc. SEI nº 2174834, foi feita a revisão do adicional de qualificação, com a alteração da data de concessão do último Adicional de Qualificação de 1% (um por cento), decorrente de Ação de Treinamento, para que onde se lê 1% a contar de 14/08/2020, leia-se 1% a contar de 04/12/2020, com a consequente reposição de valores ao erário. Conforme o memorando COAPE nº 2251588, a data de concessão do percentual de Adicional de Qualificação foi alterada pelo Despacho em Expediente nº 2174834. Como o servidor não recebera os valores correspondentes a esse percentual antes da alteração, o valor correspondente aos exercícios anteriores a ele devido foi pago no mês de setembro de 2021, nos termos do contido no Processo nº 013950/21-00.153.

Relatório: 4/2021 (SEI nº 2183269)

Objeto: Plano de Saúde da JMU, primeiro trimestre 2021.

Principais Conclusões: Os trabalhos realizados possibilitaram inferir a dedicação e o esforço da Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU) para manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo essa Diretoria apontado para a necessidade de reajustes periódicos nas contribuições mensais do Plano, algo que, em certa medida, busca amenizar a atual dependência do PLAS/JMU dos recursos orçamentários.

A [Emenda Constitucional nº 95/2016](#) fixou o teto de gastos da União para as despesas primárias por um período de 20 anos, entre 2016 e 2036, criando, assim, grande incerteza sobre a capacidade do Plano em se manter no futuro com os atuais padrões de atendimento.

Atenta a essa situação, a DISAU vem realizando diversas análises e estudos com a finalidade de encontrar uma solução para a provável carência de recursos orçamentários. Nesse aspecto, este relatório visa apresentar e analisar as despesas e as receitas realizadas pelo Plano, bem como a evolução da Despesa Operacional (total) na última década.

Com efeito, a auditoria buscou, antes de tudo, convergência e cooperação na tentativa de auxiliar o Plano na difícil tarefa de manter o equilíbrio financeiro em um novo cenário econômico que desponta no horizonte, em face das restrições da [Emenda Constitucional nº](#)

[95/2016](#) e das mudanças nas arrecadações tributárias motivadas pela Pandemia de COVID-19.

Assim sendo, foram feitas recomendações visando o aperfeiçoamento da arrecadação das receitas do Plano, não somente em seus aspectos contábeis, mas, notadamente, em seus aspectos que podem auxiliar no equilíbrio econômico-financeiro do Plano de Saúde da JMU. As recomendações buscam, inclusive, auxiliar os atuais devedores do PLAS/JMU, visto que o aumento constante das contribuições mensais prejudica sua capacidade futura de pagamento, além de penalizar beneficiários que não possuem nenhum débito com o Plano de Saúde.

Quadro 4 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	Elaborar documento e/ou Nota Explicativa pormenorizando e contextualizando a forma como foram reconhecidas as Despesas com Credenciados Pendentes de Pagamentos , além de informar a(s) qual(is) período(s) (meses e anos) compreende(m) a(s) fatura(s) que totalizam R\$ 3.898.728,73, com a finalidade de facilitar a compreensão das demonstrações contábeis do PLAS/JMU a seus diversos usuários.	Atendida	<p>PLAS/JMU passou a apresentar documentos que detalham as faturas pendentes de pagamentos, exemplo: SEI nº 2360511.</p> <p>Comentário: o objetivo principal da recomendação foi facilitar a compreensão das demonstrações contábeis. Nada obstante, a Nota Explicativa 3 (2479625) não elucida os motivos que impediram o pagamento das faturas.</p>
2	Utilizar a compensação como forma de redução ou extinção das obrigações dos beneficiários junto ao PLAS/JMU, conforme preconiza o art. 368 do Código Civil, antes de realizar o pagamento de qualquer reembolso.	Em atendimento	<p>A Diretoria de Serviços de Saúde encaminhou o documento SEI nº 2408632: "No retro mencionado estudo foram analisados tanto os aspectos jurídicos (Pareceres da ASJUR), quanto os operacionais, levando em consideração sua parametrização com o FacPlan". Ademais, informou que somente nos casos de falecimento e exclusões do PLAS/JMU será adotada a compensação.</p> <p>Comentário: verifica-se que a mencionada diretoria aborda uma limitação com a parametrização do FacPlan como aspecto operacional restritivo para adoção da compensação.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
3	Solicitar à Assessoria Jurídica a emissão de Parecer sobre a possibilidade de buscar convergência e cooperação com outros órgãos (AGU por exemplo) ou verificar a possibilidade de contratação de escritório especializado em conciliação e mediação , com a finalidade de promover a habilitação do PLAS/JMU nos inventários dos ex-beneficiários (falecidos). Em que pese o Plano não possuir personalidade jurídica postulatória para demandar judicialmente, é necessário buscar alternativas para que os valores devidos pelos espólios retornem aos cofres do Plano de Saúde.	Atendida	A ASJUR apresentou a seguinte resposta: "a contratação de escritório especializado em conciliação e mediação não é possível, no presente caso, por se tratar de atribuição exclusiva da AGU, tanto na via judicial quanto na extrajudicial". Comentário: De fato, na recomendação apresentada no Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2021 (2183269), já constava a informação do Plano não possuir personalidade jurídica postulatória para demandar judicialmente. Assim sendo, o direcionamento da citada recomendação foi a possibilidade de buscar convergência sobre o assunto com a própria AGU. De todo modo, cabe à ASJUR o posicionamento final sobre o assunto. Assim sendo, a SEAUG considera sanada a recomendação, em face dos esclarecimentos apresentados.
4	Exigir no PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO a juntada de comprovante de pagamento integral das despesas existentes no PLAS/JMU, assim como Termo de Compromisso de Pagamento Integral, no caso de eventuais despesas enviadas posteriormente pelos prestadores de serviços de saúde. Na impossibilidade de pagamento integral da dívida (em face do valor), no mencionado termo deve constar de forma destacada a autorização para desconto em folha de pagamento de parcela não inferior a 10% de sua remuneração, que será descontada pelo futuro órgão de lotação e repassado para conta do PLAS/JMU.	Atendida	Consta na Informação SEI nº 2243726 o seguinte: "Estaremos providenciando a mudança do texto do termo de compromisso de forma que atenda à recomendação em que solicita constar a autorização para débito em folha de pagamento pelo futuro órgão de lotação ou no órgão de origem, para englobar as demais situações."
5	Elaborar TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO INTEGRAL para os casos de desligamentos voluntários do PLAS/JMU ou da JMU (redistribuição, exoneração, vacância, recondução etc.), constando de forma destacada a autorização para desconto na sua remuneração no futuro órgão de parcela não inferior a 10% do seu salário para quitação das dívidas deixadas no Plano de Saúde da JMU.	Atendida	Consta na Informação SEI nº 2243726 o seguinte: "Estaremos providenciando a mudança do texto do termo de compromisso de forma que atenda à recomendação em que solicita constar a autorização para débito em folha de pagamento pelo futuro órgão de lotação ou no órgão de origem, para englobar as demais situações."

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
6	Encaminhar à Assessoria Jurídica os fundamentos deste relatório, com a finalidade de emissão de Parecer sobre a possibilidade de ampliar os percentuais atualmente descontados na folha de pagamento dos beneficiários do PLAS/JMU, tomando como base o saldo devedor (dívida) do beneficiário. Considerando como exemplo as faixas de desconto mencionadas na Tabela 10, sendo necessária alteração do Regulamento do Plano para sua aplicação.	Justificada	<p>A ASJUR, no Parecer nº 51/2021, documento SEI nº 2238147, manifestou-se no sentido de não ter encontrado legislação que regule o valor do teto máximo para os descontos, tomando por base o saldo devedor.</p> <p>Comentário: verifica-se que não há óbice à ampliação dos percentuais que podem ser descontados sobre a folha de pagamento (Recomendação 9.4 - 2183269 e Parecer 2238147), com a finalidade de ampliar os valores arrecadados efetivamente com coparticipação. Contudo, a ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLAS/JMU (2450981) decidiu por não alterar os percentuais de desconto constante do Regulamento do PLAS/JMU.</p>

Fonte: SEI nº 2550601

Relatório: 5/2021 (SEI nº 2260705)

Objeto: Inexigibilidade de licitação na JMU

Principais Conclusões: Após a análise dos processos selecionados com base no SIAFI (Tesouro Gerencial) e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Auditoria Interna, foram identificados os seguintes resultados e situações:

- Sobreveio durante a auditoria situações de contratos que podem ser unificados, com a finalidade de melhor atender aos princípios da eficiência e da economicidade;
- Foi observada a possibilidade de ampliar o uso dos cursos de capacitação gratuitos e oferecidos pela plataforma do STM e outros órgãos Estaduais e Federais ou, na sua impossibilidade por cursos a distância na modalidade on-line, evitando o pagamento de inscrições, passagens e diárias (principais gastos relacionados aos processos de inexigibilidade);
- Constatou-se que as Circunscrições Judiciárias Militares da JMU não possuem acesso ao portal do STM para a publicação das suas contratações de inexigibilidade, bem como para as demais contratações e, ainda, situações de publicações que precisam ser revisadas;
- Contemplou-se diversas situações de Notas de Empenho elaboradas em desconformidade, influenciando na organização dos gastos do órgão e, por decorrência, na transparência da JMU;
- Ponderou-se sobre a desnecessidade de reconhecimento de inexigibilidade para os pagamentos de tributos, haja vista a inaplicabilidade da [Lei nº 8.666/1993](#) para esses pagamentos;
- Verificou-se a necessidade de pesquisa de preços nas instruções dos processos de contratação por inexigibilidade;
- Foram analisadas algumas situações específicas e sua futura conciliação com a [Lei nº 14.133/2021](#) (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assim sendo, foram feitas recomendações visando o aperfeiçoamento das contratações por inexigibilidade.

Quadro 5 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	Analisar a possibilidade de unir todos os contratos da JMU com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em um único contrato, com gestão realizada pelo STM, mas operacionalização, fiscalização, emissão de Nota de Empenho e pagamento de forma descentralizada (nas Auditorias Militares), com a finalidade de melhor atender aos princípios da eficiência e da economicidade.	Atendida	Memorando DIRAD 2453480
2	Analisar os fundamentos deste relatório, com o objetivo de emitir parecer sobre a forma de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como a possibilidade de contratação por período de 5 anos, com a finalidade de melhor atender aos princípios da eficiência e da economicidade.	Atendida	Parecer nº 684 (2416450)
3	Avaliar a possibilidade de unir todos os contratos da JMU referente à prestação de serviço de assinatura on-line de ferramenta tipo "Banco de Preços" em um único contrato e com gestão realizada pelo STM, com a finalidade melhor atender aos princípios da eficiência e da economicidade.	Atendida	Informação COLIC 2454884
4	Quando comprovada a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores e membros da JMU, seja dada preferência para cursos de capacitação gratuitos e oferecidos em JMU - Portal Educação a Distância e outros órgãos Estaduais e Federais (https://www.enap.gov.br/pt/cursos , https://www.escolavirtual.gov.br/ entre outros) ou, na sua impossibilidade por cursos a distância na modalidade on-line (educação a distância), evitando o pagamento de inscrições, passagens e diárias.	Atendida	Todas as unidades da JMU emitiram despachos no Processo SEI 012381/21-00.159 para observância da recomendação.
5	Criar instrumento (ferramenta/recurso) que permita às Auditorias e Diretorias de Foro da JMU a publicação dos seus despachos de inexigibilidades, bem como de seus contratos, editais de licitação, gastos com pagamentos de tributos e demais processos de contratação direta na página de transparência do STM, de forma a atender o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 , pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e a IN TCU nº 84/2020 .	Em Atendimento	Memorando DITIN (2465732)

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
6	Analisar os fundamentos deste relatório, com a finalidade de instruir as unidades da JMU sobre a não obrigatoriedade da publicação em Diário Oficial dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação em valores abaixo dos valores fixados no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/1993 , conforme Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, origem: TC-019.967/2005-4.	Atendida	Parecer nº 697 (2430557)
7	Quando optar pela não realização da publicação no DOU, informar nos seus Despachos de Inexigibilidade a menção da dispensa da publicação com base no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, origem: TC-019.967/2005-4, nas situações enquadradas por esse acórdão.	Atendida	Todas as unidades da JMU emitiram despachos no Processo SEI 012381/21-00.159 para observância da recomendação.
8	Observar a necessidade de realizar publicações de todas as contratações da JMU no seu Portal da Transparência (sítio eletrônico do STM).	Em Atendimento	Memorando DITIN (2465732) Comentário: Depende da criação dos instrumentos pela DITIN.
9	Observar a importância da correta emissão da Nota de Empenho, em especial o campo "Modalidade de Licitação", conforme instrução do processo administrativo de referência (INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA), haja vista sua influência na organização dos gastos do órgão e, por decorrência, na transparência da JMU.	Atendida	Todas as unidades da JMU emitiram despachos no Processo SEI 012381/21-00.159 para observância da recomendação.
10	Regularizar a situação das suas Notas de Empenho, quando possível (há restrição em função do fechamento anual do SIAFI), conforme Tabelas 6 e 7.	Atendida	Documentos: 2349295, 2349701, 2349757, 2349819, 2350291, 2350461, 2351936, 2350280. Comentário: No processo constam as determinações dos juizes e chefias para regularização e aplicação futura.
11	Analisar os fundamentos deste relatório, com o objetivo de emitir parecer sobre a desnecessidade de reconhecimento de inexigibilidade para os pagamentos de tributos, haja vista a inaplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 para esses pagamentos.	Atendida	Parecer nº 706 (2435509)
12	Instruir os processos de contratação por inexigibilidade com pesquisa de preços, em consonância com as exigências Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).	Atendida	Todas as unidades da JMU emitiram despachos no Processo SEI 012381/21-00.159 para observância da recomendação.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
13	<p>Analisar a necessidade de realização de pesquisa de preços nos processos de contratação por inexigibilidade, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, assim, verificar a conveniência e a oportunidade de atualizar o entendimento do Parecer nº 003/2007 – SECIN/GS, de 23 de Maio de 2007, inspirado no acórdão nº 819/2005-P do TCU, haja vista legislação ordinária em vigor com novo regramento sobre o assunto, com posterior remessa à ASLIC sobre o entendimento atualizado.</p>	Em Atendimento	<p>Memorando SCONT 2441289</p> <p>Comentário: A SCONT concordou com a necessidade de verificar a conveniência e a oportunidade de atualizar o entendimento do Parecer nº 003/2007 – SECIN/GS, de 23 de maio de 2007, inspirado no acórdão nº 819/2005-P do TCU.</p> <p>No entanto, não realizou análise sobre o assunto e sua solicitação de consulta junto ao TCU é descabida, visto que os acórdãos do TCU não sofrem alteração imediata em face de novo regramento (legislação ordinária). Assim, caso a SCONT acredite ser pertinente tal pesquisa deve ela mesma tomar tal iniciativa, com finalidade de se posicionar sobre o assunto.</p> <p>Além disso, o posicionamento da SEAUD é o mais cauteloso para a JMU, visto entender ser necessária a pesquisa de preços em contratações por inexigibilidade.</p>
14	<p>Analisar a possibilidade de unir todos os contratos da JMU de contratação dos serviços de telefonia em um único contrato e com contratação centralizada pelo STM e execução descentralizada nas unidades, com a finalidade melhor atender aos princípios da eficiência e da economicidade.</p>	Atendida	<p>Memorando DITIN 2465732</p> <p>Comentário: A DITIN informou que as contratações de telefonia fixa e móvel são realizadas de forma centralizada.</p>
15	<p>Analisar os fundamentos deste relatório, com o objetivo de emitir parecer sobre a possibilidade dos contratos de adesão, firmados com única entidade empresarial de natureza privada e exploradora do serviço (energia, água e esgoto), serem feitos por prazo indeterminado, em consonância com a</p> <p>Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com a finalidade de melhor atender aos princípios da eficiência e da economicidade.</p>	Atendida	Parecer nº 697 (2430557)

Fonte: SEI nº 2495024

Relatório: 6/2021 (SEI nº 2275666)**Objeto:** Plano de Saúde da JMU, segundo trimestre 2021.**Principais Conclusões:** No decorrer da auditoria, foi observada a necessidade de aperfeiçoamento das demonstrações contábeis do Plano e detalhamento dos seus registros.

Além disso, foi observada a situação do Contrato nº 11/2016, que trata da prestação de serviços mensal de suporte técnico e de manutenção da solução de gerenciamento de informação de Plano de saúde de autogestão (FacPLAN), bem como a necessidade do Plano de Transição do mencionado sistema, tendo em vista a proximidade de encerramento do citado contrato.

Quadro 6 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	Aperfeiçoar as demonstrações contábeis do Plano e o detalhamento dos seus registros, com a finalidade de propiciar gestão transparente das contas do PLAS/JMU, inclusive estudar a possibilidade de divulgar os resultados na intranet do órgão, com o objetivo de prestar contas aos principais interessados do Plano, seus usuários.	Em Atendimento	Com relação ao aperfeiçoamento das demonstrações contábeis, é possível observar avanço principalmente na elaboração das DRE mensais (2409120, 2431566 e 2477899). Há, ainda, a elaboração do Balanço Patrimonial comparativo (2479624). Comentário: Atualmente é possível encontrar os principais resultados do Plano na intranet, conforme <i>link</i> : https://www.stm.jus.br/plano-de-saude/plas-pagina-inicial/prestacao-de-contas , No entanto, as Notas Explicativas do ano de 2021 (2479625) são precárias e deficientes de informações. Ademais, ao analisar a elaboração das citadas DRE e do BP comparativo, é possível observar que sua elaboração foi realizada de forma não automatizada, ou seja, manualmente e sem a utilização de um sistema capaz de fornecer adequadamente o gerenciamento contábil do Plano.
2	Elaborar mensalmente relatório descrevendo e detalhando o fluxo das faturas relacionadas às Despesas com Credenciados Pendentes de Pagamentos , informando a data da fatura e sua entrada no STM, com a finalidade de promover maior transparência e organização às demonstrações contábeis do PLAS/JMU e a seus diversos usuários.	Atendida	Comentário: o PLAS/JMU passou a apresentar documentos que detalham as faturas pendentes de pagamentos, exemplo: SEI nº 2360511.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
3	Apresentar informações sobre as providências adotadas com relação ao Plano de Transição do sistema FacPLAN , conforme previsto no Contrato nº 11/2016, SEI 0247747, (Cláusula Décima Sexta) e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2014 (2284385).	Não Atendida	<p>Na Informação SERFI 2327018, constou a seguinte explicação:</p> <p>Em resposta à recomendação contida no item 6.2, convém informar que, em reunião com a ASLIC e com a DIRAD, realizada em 19/08/21, ficou decidido que para darmos continuidade ao processo de licitação, por inexigibilidade, para contratação do suporte e manutenção do Sistema Facplan, com a REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA, SEI 005296/21-00.15, será necessária a comprovação de maior vantajosidade, e a realização de cotação de preços de nova contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de atendimento, credenciamento e faturamento de plano de saúde. A ASLIC sugeriu que, como a prorrogação excepcional só foi feita para 6 meses, solicitássemos a prorrogação do atual contrato de suporte e manutenção por mais 6 meses para que haja tempo hábil para realização dos procedimentos sugeridos. Dessa forma, o processo SEI 007077/15-00.02 foi encaminhado para fins de prorrogação de vigência, enquanto o processo SEI 005296/21-00.15 de nova contratação foi devolvido à DISAU para que seja realizada a cotação. O termo de referência foi finalizado e o pedido de cotação foi enviado a algumas empresas, das quais estamos aguardando retorno. Logo, o Plano de Transição já está sendo realizado, pois o processo de nova contratação já está em andamento e, junto com o mesmo, seguiu-se a prorrogação excepcional para verificação da plausibilidade ou não da inexigibilidade de licitação.</p> <p>Comentário: Em face da explicação sobre a continuidade do processo de licitação por inexigibilidade e, ainda, a afirmação de que o Plano de Transição está sendo realizado com uma nova contratação (por inexigibilidade de licitação), foi elaborada nova recomendação direcionada para DITIN (Relatório de Auditoria de Gestão nº 9/2021 (2361805) - 3º Trimestre de 2021), visto que ao que tudo indica, o Plano de Transição não possui relação com a contratação da mesma empresa, conforme vem sendo instruído no Processo SEI nº 005296/21-00.15 (Contratação Direta por Inexigibilidade).</p>

Fonte: SEI nº 2550781

Relatório: 7/2021 (SEI nº 2259341)

Objeto: Adicional de Qualificação pago no mês de julho de 2021 e na folha de suplementar de dezembro de 2020.

Principais Conclusões: Após os procedimentos de acompanhamento realizados, considerou-se que os dados referentes aos fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento (contracheques) e as concessões aos normativos, no que concerne aos Adicionais de Qualificação - AQ, estão sendo processados de forma satisfatória, tendo por base o aspecto geral das informações colhidas.

Foram observados os possíveis fatores de risco, objetivando, assim, orientar os órgãos da JMU a fim de diminuir as inconsistências encontradas nos processos de concessão do Adicional de Qualificação. Tais fatores de risco estão expostos no Capítulo 3 do relatório (2259341), com as respectivas recomendações no Capítulo 4, com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos administrativos, mitigando assim riscos de gestão. As variações do pagamento de pessoal da JMU, entre os meses de junho/julho de 2021 e julho/agosto de 2021, ocorreram dentro da normalidade, conforme Capítulo 6 do relatório.

À vista do exposto, sugere-se a regularidade, com ressalvas, das concessões analisadas dos Adicionais de Qualificação dos servidores da JMU, bem como o pagamento desse adicional referente ao mês de julho de 2021 e da folha suplementar de dezembro de 2020, merecendo especial destaque a necessidade de cumprimento, pela Unidade Gestora, dos apontamentos presentes nos itens 4 (Recomendações) e 5 (Monitoramento) do relatório, evitando a proposta de encaminhamento do relatório de Auditoria de Gestão com ressalvas por ocasião da remessa do processo de prestação de contas anuais da JMU ao TCU.

Quadro 7 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	<p>Aperfeiçoar os procedimentos para concessão de Adicional Qualificação por ações de treinamento, de modo a implantar mecanismos de controle e acompanhamento com avaliação periódica, a fim de mitigar os riscos e evitar o pagamento do benefício em desacordo com as normas sobre o tema, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar a comprovação das situações dos dados dos certificados apresentados; - Avaliar a adequação entre as cargas horárias, se correspondem efetivamente ao número de dias para a realização do curso; - Verificar a data da emissão do certificado com a data da conclusão, e a data do certificado que completa as 120 horas requeridas; - Verificar se as informações sobre as concessões dos adicionais estão corretas sempre que houver pagamentos retroativos. 	Justificada	<p>Através da Informação SECAD nº 2472254/2021, a Diretoria de Pessoal apresenta algumas considerações sobre a concessão do Adicional de Qualificação e o volume de documentos produzidos por aquela Unidade.</p> <p>Em síntese, a DIPES informa que as inconsistências decorrem principalmente em razão de os certificados serem emitidos de forma equivocada pelas instituições, uma vez que informam no certificado uma data término que não corresponde com a realidade, ou seja, diferente da data de emissão.</p> <p>Informa ainda, em que pese aquela Diretoria já adotar medidas para melhoria dos procedimentos relacionados à concessão do adicional, tais como conferência dos dados, treinamento dos novos servidores, atualização da legislação, discussão para propor solução diante das inconsistências encontradas nos documentos apresentados. O esforço para o aprimoramento desses procedimentos depende também do aumento da força de trabalho e da implantação do projeto de desenvolvimento do novo sistema de recursos humanos, ainda em andamento.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
2	Realizar a restituição ao erário dos valores pagos a maior ao servidor de matrícula nº 7928, relativo ao pagamento indevido, na folha suplementar de dezembro de 2020, de 1% do Adicional de Qualificação por ações de treinamento no período de 29/03/2020 a novembro de 2020.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES 2492243, a DIPES informou que foi realizado o cálculo do quanto o servidor recebeu a maior no período de 29/03/2020 a novembro de 2020 havendo a devida restituição ao erário na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2473923) e a memória de cálculo (documento 2504565) constam no Processo SEI nº 000095/22-00.188.</p>
3	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 1º/12/2019 para 10/12/2019, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 7964.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES 2492243, a DIPES informou que tendo em vista a alteração da data inicial de concessão do Adicional de Qualificação, de 1º/12/2019 para 10/12/2019, de acordo com Despacho em Expediente SECAD 2445932, foi feito o acerto financeiro com a devida restituição ao erário na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2476851) e a memória de cálculo (documento 2494609) constam no processo SEI nº 000339/22-00.188.</p>
4	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 06/05/2019 para 21/05/2019, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 7871.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES 2492243, a DIPES informou que tendo em vista a alteração da data inicial de concessão do Adicional de Qualificação, de 06/05/2019 para 21/05/2019, conforme Despacho em Expediente 2449991, foi feito o acerto financeiro com a devida restituição ao erário na folha de fevereiro/2022</p> <p>O Ofício informando a servidora sobre este acerto financeiro (documento 2475678) e a memória de cálculo (documento 2494598) constam no Processo SEI nº 000245/22-00.188.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
5	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 02/07/2021 para 06/08/2021, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 9119.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que foi feito o acerto financeiro do servidor da restituição ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2476918) e a memória de cálculo (documento 2494612) constam no Processo SEI nº 000344/22-00.188.</p>
6	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 29/11/2020 para 09/12/2020, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 1419.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que em razão de a concessão do Adicional de Qualificação ter sido tornada sem efeito, de acordo com Despacho em Expediente SECAD 2446041, foi feito o acerto financeiro do servidor da restituição ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2477066) e a memória de cálculo (documento 2477069) constam no Processo SEI nº 000351/22-00.188.</p>
7	Realizar a revisão do terceiro percentual do Adicional de Qualificação por ações de treinamento do servidor de matrícula nº 1419, com data de concessão de 25/08/2021, em razão de alguns cursos que o integram terem sido realocados para o segundo percentual do adicional.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que em razão de a concessão do Adicional de Qualificação ter sido tornada sem efeito, de acordo com Despacho em Expediente SECAD 2446041, foi feito o acerto financeiro do servidor da restituição ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2477066) e a memória de cálculo (documento 2477069) constam no Processo SEI nº 000351/22-00.188.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
8	Alterar a data término do curso "Ética e Serviço Público" para 22/09/2018, haja vista o certificado de conclusão ter sido emitido em 22/09/2018, conforme preconiza o disposto no § 6º do art. 9º do Ato Normativo STM nº 416/2020 : <i>"no cadastro de cada certificado de participação em evento a distância, a data de conclusão será a de emissão do certificado, quando esta ocorrer antes da data término nele registrada, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas-aulas diárias, sendo desconsiderado o saldo excedente"</i> .	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que tendo em vista a alteração da data de inicial de concessão do Adicional de Qualificação, de 22/10/2018 para 16/9/2019, e a anulação do percentual concedido a partir do 29/10/2018, conforme Despacho em Expediente SECAD 2447067, será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022 e na folha de março/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2475500) e a memória de cálculo (documento 2477099) constam no Processo SEI nº 000232/22-00.188</p>
9	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos em relação às alterações efetivadas no Sistema de Recursos Humanos das datas de concessões e das cargas horárias, com a respectiva revisão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento dos três percentuais.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que tendo em vista a alteração da data de inicial de concessão do Adicional de Qualificação, de 22/10/2018 para 16/9/2019, e a anulação do percentual concedido a partir do 29/10/2018, conforme Despacho em Expediente SECAD 2447067, será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022 e na folha de março/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2475500) e a memória de cálculo (documento 2477099) constam no Processo SEI nº 000232/22-00.188</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
10	Realizar o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 1250.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que tendo em vista a alteração da data de inicial de concessão do Adicional de Qualificação, de 22/10/2018 para 16/9/2019, e a anulação do percentual concedido a partir do 29/10/2018, conforme Despacho em Expediente SECAD 2447067, será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022 e na folha de março/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2475500) e a memória de cálculo (documento 2477099) constam no Processo SEI nº 000232/22-00.188</p>
11	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 24/10/2019 para 25/06/2021, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 1411.	Atendida	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que a data inicial de concessão do Adicional de Qualificação foi alterada de 24/10/2019 para 25/06/2021, conforme Despacho em Expediente SECAD 2429542, e será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando à servidora sobre este acerto financeiro (documento 2477246) e a memória de cálculo (documento 2477247) constam no Processo SEI nº 000362/22-00.188.</p>
12	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 15/10/2019 para 15/03/2019, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 8540.	Em Atendimento	<p>Conforme Memorando SEPES nº 2492243, a DIPES informou que a data inicial de concessão do Adicional de Qualificação foi alterada de 15/10/2019 para 15/03/2019, conforme Despacho em Expediente SECAD nº 2446245, e será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>Uma vez que a data inicial de concessão do Adicional de Qualificação foi alterada de 15/10/2019 para 15/03/2019, conforme Despacho em Expediente SECAD 2446245, o processo foi encaminhado ao Setor de Exercícios Anteriores para fazer o acerto financeiro, conforme Despacho em Expediente 2487370.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
13	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 1184.	Atendida	<p>Conforme Memorando NUATA nº 2487739, a DIPES informou que em razão de a concessão do Adicional de Qualificação ter sido tornada sem efeito, de acordo com o Despacho em Expediente SECAD 2445795, será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2477362) e a memória de cálculo (documento 2477372) constam no Processo SEI nº 000373/22-00.188.</p>
14	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 29/05/2019 para 12/06/2021, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 1044.	Atendida	<p>Conforme Informação SECAD nº 2438671, foi realizada a exclusão do curso "Introdução ao Controle Interno" e a revisão da composição dos adicionais no Processo SEI 008555/20-00.08 publicado no BJM nº 42, de 29/10/2020 e 018743/20-00.08 publicado no BJM nº 2, de 15/01/2021, constantes do relatório 2474120, com a alteração das datas de concessão de 29/05/2019 e 11/08/2020 (2317733) para 31/03/2020 e 06/09/2021 (2438563) respectivamente, conforme demonstrado no relatório 2474142.</p> <p>O Ofício informando à servidora sobre este acerto financeiro (documento 2370858) consta no Processo SEI nº 018533/21-00.163.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
15	Realizar a revisão das concessões do adicional do servidor de matrícula nº 8966 devido a incompatibilização das cargas horárias dos certificados e o período dos cursos realizados, conforme o exposto no item 3.1.25.	Justificada	<p>Conforme Memorando NUATA nº 2487739, a DIPES se posicionou pela ausência de suporte jurídico para realizar a revisão.</p> <p>A DIPES ressaltou na Informação nº 2425113, que o certificado foi registrado de acordo com a regra vigente no momento da averbação, que conclui pela não fixação de limite máximo para carga-horária, sob o fundamento que a limitação não encontra amparo na Portaria Conjunta nº 1, de 1º de março de 2007, que regulamenta o instituto, conforme análise da ASJUR no Memorando nº 0626385, de 17 de maio de 2017, aprovado na manifestação ASPRE-ADM 0787512), de 30 de outubro de 2019, culminando na edição de Ato Normativo nº 320, de 06/03/2019.</p>
16	Adotar esse procedimento de verificação de incompatibilização de cargas horárias nos demais casos análogos.	Justificada	<p>Conforme Memorando NUATA nº 2487739, a DIPES se posicionou pela ausência de suporte jurídico para realizar a revisão.</p> <p>A DIPES ressaltou na Informação nº 2425113, que o certificado foi registrado de acordo com a regra vigente no momento da averbação, que conclui pela não fixação de limite máximo para carga-horária, sob o fundamento que a limitação não encontra amparo na Portaria Conjunta nº 1, de 1º de março de 2007, que regulamenta o instituto, conforme análise da ASJUR no Memorando nº 0626385, de 17 de maio de 2017, aprovado na manifestação ASPRE-ADM 0787512), de 30 de outubro de 2019, culminando na edição de Ato Normativo nº 320, de 06/03/2019.</p>
17	Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à revisão de 1% do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 8898.	Atendida	<p>Conforme Memorando NUATA nº 2487739, uma vez que a concessão do Adicional de Qualificação foi anulada, de acordo com o Despacho em Expediente SECAD 2444670, será feito o acerto financeiro que o servidor deverá restituir ao erário, na folha de fevereiro/2022.</p> <p>O Ofício informando ao servidor sobre este acerto financeiro (documento 2477484) e a memória de cálculo (documento 2477497) constam no Processo SEI nº 000382/22-00.188.</p>

Relatório: 8/2021 (SEI nº 2348644)

Objeto: Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital

Principais Conclusões: Após a aplicação dos testes de auditoria e da análise das evidências acerca da acessibilidade digital na JMU pela Auditoria Interna, foram identificados os seguintes resultados e situações:

- Entrega de questionário acerca da acessibilidade digital no âmbito da Justiça Militar da União ao Conselho Nacional de Justiça;
- Avaliar indicador de acessibilidade do PIME-JMU 2021-2026 ([Ato Normativo STM nº 446/2020](#)) para estabelecer metas relacionadas à acessibilidade digital;
- Aperfeiçoar a acessibilidade de portais da JMU;
- Possibilidade de utilizar outros recursos da tecnologia da informação e comunicação em substituição ao *CAPTCHA*;
- Aperfeiçoar as publicações de notícias nos portais da JMU;
- Aperfeiçoar a descrição de imagens nos portais da JMU;
- Estudar a possibilidade de trocar o formato dos arquivos disponibilizados nos portais da JMU;
- Aperfeiçoar sobreposição de cores dos sítios da JMU e portais que possuem a ferramenta de "alto contraste".

Assim, foram feitas recomendações de forma a contribuir para a eficiência da gestão com relação à acessibilidade digital na JMU.

Quadro 8 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	Avaliar a possibilidade de criar indicadores distintos para cada dimensão de acessibilidade (Gestão, Arquitetônica e Urbanística, Comunicacional, Serviços e Tecnológica), ou de dividir/criar um indicador sobre a acessibilidade digital a partir do Indicador 7.2 previsto no Planejamento Estratégico da JMU 2021-2026 (Resolução STM nº 289/2020) e no PIME-JMU 2021-2026 (Ato Normativo STM nº 446/2020) em atendimento ao previsto na Resolução CNJ nº 401/2021 .	Sem Manifestação	-
2	Analisar os detalhes da avaliação do Anexo ASES - Sistema SEI (SEI nº 2337759) e, caso possível, promover ajustes de acessibilidade no Sistema Eletrônico de Informações da JMU (SEI - JMU), conforme recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG e em cumprimento ao Art. 8º, § 3º, Inciso VIII da Lei nº 12.527/2011 .	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
3	Analisar os detalhes das avaliações do ASES (<i>link</i> SEI de cada portal avaliado) indicados nos Quadros 3, 4 e 6 da Informação SEAUG (SEI nº 2340713), referentes aos portais da JMU e, caso possível, promover ajustes de acessibilidade dos portais, conforme recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG e em cumprimento ao Art. 8º, § 3º, Inciso VIII da Lei nº 12.527/2011 .	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
4	Avaliar a possibilidade de substituir a ferramenta CAPTCHA e/ou reCAPTCHA nos sistemas da Justiça Militar da União por outras estratégias, em consonância com a Recomendação 6.8 do eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico " Fornecer estratégias de segurança específicas ao invés de CAPTCHA " (disponível em http://emag.governoeletronico.gov.br/), isto é: a) Limites de conexão; b) Monitoramento; c) Consistência nas políticas de segurança; d) Uso de técnicas de desenvolvimento de serviços e formulários seguros.	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
5	Incluir em arquivos multimídia da JMU, sempre que possível, requisitos de acessibilidade digital como, por exemplo, interprete de Libras, legenda e audiodescrição, conforme Recomendações 5.1 a 5.5 do e-MAG, em cumprimento ao Art. 8º, § 3º, Inciso VIII da Lei nº 12.527/2011 e ao Art. 2º§ 2 da Resolução CNJ nº 401/2021 .	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
6	Retirar as expressões do tipo "leia +", "saiba mais" ou "+" nos diversos sítios eletrônicos da Justiça Militar União e no lugar dessas expressões, utilizar uma descrição sucinta e completa da informação para qual o usuário será redirecionado já no <i>link</i> das notícias, comunicados, banners entre outros, conforme estabelecido na Recomendação 3.5 do e-MAG.	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
7	Verificar a possibilidade de inserir no código HTML, de cada imagem informativa (Tag), a descrição do conteúdo das imagens, especialmente no portal de notícias e nos banners de informações dos diversos sítios da Justiça Militar da União em conformidade como o disposto na Recomendação 3.6 do e-MAG.	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
8	Criar opções de formatos (HTML, ODF, PDF, DOC) para download de documentos disponíveis nos portais da JMU, em especial para formatos mais acessíveis como HTML ou ODF, conforme Recomendação 3.8 do e-MAG.	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
9	Utilizar o maior número de recomendações do e-MAG no projeto de modernização do <i>Website</i> do STM, Novo Portal (projeto citado em atas de Reunião de Análise da Estratégia - RAE, SEI nº 2163668 e nº 2307862), com o objetivo de aumentar acessibilidade dos portais da JMU.	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
10	Avaliar a possibilidade de melhorias na sobreposição de cores dos sítios da JMU e, também, a possibilidade de mudanças nos sites que possuem a ferramenta de "alto contraste", com a finalidade de manter <i>links</i> na coloração recomendada pelas normas de acessibilidade descritas nas Recomendações do e-MAG, considerando os resultados dos testes no Anexo Evidências do teste de contraste (SEI nº 2325343).	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.
11	Atender futuras Requisições de Documentos ou Informações solicitadas pela Secretária de Auditoria Interna, abstendo-se de analisar a conveniência ou não do conteúdo solicitado em face do escopo de auditoria, por ser esta competência da equipe de auditoria, conforme Resolução STM nº 300/2021 .	Sem Manifestação	-
12	Informar com antecedência sobre a falta de disponibilidade do acesso ao site e sistemas da JMU por meio de uma comunicação oficial. Caso contrário, não sendo possível a comunicação por ocasião de situação excepcional, informar e explicar os motivos da indisponibilidade ocorrida e as providências tomadas para solução.	Sem Manifestação	-
13	Adotar soluções visando à eliminação, à redução ou à superação das barreiras apontadas nos sistemas e portais relacionados no Quadro 7 deste relatório, a fim de direcionar ações que melhorem a acessibilidade digital, inclusive em outros sistemas e/ou soluções equivalentes, no âmbito da Justiça Militar da União.	Em Atendimento	Informação SSDEC (SEI nº 2468094) Comentário: Foi informado que está sendo elaborado um cronograma de atendimento das recomendações até o fim do mês de fevereiro de 2022.

Relatório: 9/2021 (SEI nº 2361805)

Objeto: Plano de Saúde da JMU, terceiro trimestre 2021.

Principais Conclusões: Ao final do trabalho, verificou-se o esgotamento dos recursos oriundos do orçamento da União. O Plano se mostra cada vez mais dependente de tais recursos.

Por sua vez, a arrecadação com coparticipação permanece sem ampliação e, no terceiro trimestre, foi inferior aos valores arrecadados em relação aos dois primeiros trimestres do ano.

Sobre esse aspecto, registra-se que não há óbice à ampliação dos percentuais que podem ser descontados sobre a folha de pagamento (Recomendação 9.4 - 2183269 e Parecer 2238147), com a finalidade de ampliar os valores arrecadados efetivamente com coparticipação, mas tal possibilidade carece de análise final pela Administração do PLAS e de alteração do Regulamento do Plano para sua aplicação.

Quadro 9 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	Encaminhar à DITIN os fundamentos da recomendação constante no Relatório nº 06/2021 (2275666), item 6.2 e solicitar informações de como deve ocorrer o Plano de Transição previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2014 (2284385), ou seja, a Transição Final do Contrato nº 11/2016, SEI 0247747.	Justificada	Informação CDESC (SEI nº 2598241) Comentário: recomendação devidamente justificada pela área técnica

Relatório: Relatório de Fiscalização Contábil nº 1/2020 (SEI nº 1994025)

Objeto: Evidenciar todos os trabalhos de consultoria, fiscalização e monitoramento à gestão, bem como as análises de conformidade contábil objeto de auditoria concomitante e a *posteriori* realizadas durante o exercício, sintetizando assim, o auxílio à gestão e as orientações expedidas nas temáticas objeto de atuação da Auditoria Interna.

Principais Conclusões: Buscou-se, por meio deste Relatório, demonstrar a economicidade, a eficiência e a eficácia administrativa e a consultoria à Administração na implementação da mitigação de riscos nos registros, lançamentos e demonstrativos contábeis das Unidades Gestoras da JMU, a partir da expedição de Orientações Contábeis (OC) e Orientações Contábeis Circulares (OCC), *checklists*, passo a passo, roteiros, formulários, mensagens SIAFI, informações etc..

Sugere-se a regularidade de gestão dos Ordenadores de Despesa dos Órgãos de Primeira e Segunda Instância da JMU, à luz da estrita materialidade, criticidade e relevância dos registros e demonstrativos contábeis analisados e dos trabalhos de consultoria realizados, merecendo especial destaque a necessidade de cumprimento contínuo, pelas Unidades Gestoras, dos apontamentos presentes nas OC e OCC, de caráter normativo, expedidas durante todo o exercício e sintetizadas no quadro constante do item 4 do relatório supracitado, cujos conteúdos têm por objetivo a salvaguarda dos Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros da JMU, notadamente perante os Órgãos de Controle Externo (TCU), Conselho Nacional de Justiça e Secretaria do Tesouro Nacional.

Em face dos exames realizados, constatou-se, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, que os registros contábeis realizados no SIAFI expressam fielmente o conjunto de atos e fatos da gestão das Unidades Gestoras, e conclui-se que as desconformidades detectadas, em seu conjunto, são insuficientes para caracterizar distorção relevante. Portanto, os registros contábeis REFLETEM adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Gestora.

Certificado: Certificado de Auditoria nº 1/2021 (SEI nº 2114171)

Objeto: Certificação das Contas da Justiça Militar da União no exercício de 2020.

Principais Conclusões: Certifica a regularidade das Contas da UPC, assim como dos seus responsáveis, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 8º da [IN TCU nº 84/2020](#).

Relatório: Relatório de Auditoria nº 05/2022 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (SEI nº 2600552)

Objeto: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021, e transações subjacentes.

Principais Conclusões: Os objetivos dessa auditoria são de obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da JMU em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Contudo, em razão das limitações de capacidades ainda não desenvolvidas no âmbito da SEAUD, não foi possível realizar o trabalho de asseguarção razoável completo, conforme exigido pelas normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria aplicadas ao setor público. Assim, as conclusões do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais referem-se exclusivamente ao conteúdo analisado, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados.

Deste modo, em relação ao conteúdo analisado, a auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações financeiras da JMU, bem como concluiu que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Ademais, constatou-se que, de um modo geral, as recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria foram atendidas. Contudo, embora o certificado de auditoria das contas de 2021 tenha sido expedido com opinião não modificada (sem ressalvas), em relação ao conteúdo analisado, foram apresentados os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e as deficiências significativas de controle interno, visando ao aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Quadro 10 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendações/Encaminhamento	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
Relatório Preliminar de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (SEI nº 2363323)			

Nº	Recomendações/Encaminhamento	Situação	Providências Adotadas pela Gestão																												
1	Realizar a retificação entre as contas contábeis 31111.03.00 - Adicionais e 31111.04.00 - Gratificações.	Atendida	<p>No que se refere ao exercício de 2021, a SECON efetuou a reclassificação das contas, conforme se observa nos documentos SEI 2477307 e 2477315.</p> <p>A Informação SECON (SEI nº 2501461) orienta que o setor responsável pela liquidação e pagamento das despesas com a folha de pessoal adote nos pagamentos efetuados no exercício de 2022 a conta contábil de VPD 3.1.1.1.1.04.00 (Gratificações) para as despesas com adicionais de qualificação.</p> <p>A comunicação ao setor responsável ocorreu através do doc. SEI 2501461.</p>																												
2	<p>Observar o regime de competência (mensal e anual). Recolhimento de GFIP fora do mês de competência, conforme exemplificação na tabela abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="259 908 974 1318"> <thead> <tr> <th>MÊS DE RECOLHIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>ATM JUROS MULTA</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">JANEIRO/2021</td> <td>712,72</td> <td>51,80</td> <td>764,52</td> </tr> <tr> <td>32,68</td> <td>2,34</td> <td>34,68</td> </tr> <tr> <td>1.294</td> <td>94,07</td> <td>1.388,07</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">JUNHO/2021</td> <td>1.353,12</td> <td>293,35</td> <td>1.646,47</td> </tr> <tr> <td>15.881,68</td> <td>2.507,70</td> <td>18.389,38</td> </tr> <tr> <td>1.111,21</td> <td>236,35</td> <td>1.347,56</td> </tr> <tr> <td>OUTUBRO/2021</td> <td>10.105,55</td> <td>901,40</td> <td>11.006,95</td> </tr> </tbody> </table>	MÊS DE RECOLHIMENTO	VALOR	ATM JUROS MULTA	TOTAL	JANEIRO/2021	712,72	51,80	764,52	32,68	2,34	34,68	1.294	94,07	1.388,07	JUNHO/2021	1.353,12	293,35	1.646,47	15.881,68	2.507,70	18.389,38	1.111,21	236,35	1.347,56	OUTUBRO/2021	10.105,55	901,40	11.006,95	Justificada	<p>Sobre o recolhimento da GFIP referente apenas à competência 11/2020, detectada em dezembro de 2020, foi apresentada a seguinte justificativa:</p> <p>"De acordo com o Memorando ASCOI nº 2575074, a apontada desconformidade quanto ao recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS) deve ser considerada inexistente, pois se trata de recolhimento, em janeiro de 2021, de diferença da contribuição previdenciária correspondente à competência 11/2020, detectada em dezembro de 2020. O recolhimento em data posterior à competência original foi solicitado por esta Diretoria no Memorando nº 2050531 (processo nº 019165/20-00.16). Nesse documento, constam os acréscimos legais e a competência à qual o recolhimento se referia. Cabe ressaltar que no documento o termo "GFIP" deve-se a erro de digitação no SIAFI.</p> <p>Destaca-se que o recolhimento da GPS original foi realizado no prazo legal. O apontado recolhimento fora do mês de competência refere-se apenas à diferença, que só poderia ser apurada em dezembro daquele ano. Portanto, esse recolhimento foi efetuado com os acréscimos legais com a respectiva competência devidamente registrada.</p> <p>Nesse sentido, deve-se monitorar se os futuros recolhimentos atendem integralmente o regime de competência. Esse monitoramento será realizado durante a execução da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2022.</p>
MÊS DE RECOLHIMENTO	VALOR	ATM JUROS MULTA	TOTAL																												
JANEIRO/2021	712,72	51,80	764,52																												
	32,68	2,34	34,68																												
	1.294	94,07	1.388,07																												
JUNHO/2021	1.353,12	293,35	1.646,47																												
	15.881,68	2.507,70	18.389,38																												
	1.111,21	236,35	1.347,56																												
OUTUBRO/2021	10.105,55	901,40	11.006,95																												

Nº	Recomendações/Encaminhamento	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
3	Criar/aperfeiçoar mecanismos de conferências dos registros contábeis no SIAFI, observando a consistência dos respectivos registros.	Atendida	Informação nº 2502396 - A SECON informa que este tema já foi abordado pela Setorial Contábil através da Orientação Contábil Circular nº 4/2017 (SEI nº 0625851) e foi reforçado novamente através da Orientação Contábil Circular nº 2501771/2022. Ressalta-se ainda que está sendo discutida a necessidade de cursos de capacitação para os servidores das unidades gestoras executoras responsáveis pela conformidade de registros de gestão no sistema SIAFI.
Comunicação de Outros Achados durante a fase de Execução			
4	<i>RDI (SEI nº 2459248) - Folha líquida</i> Solicitação de esclarecimentos a respeito da situação e recomendação para que os registros efetuados no SIAFI sejam realizados em conformidade com os relatórios oriundos do SRH, notadamente o Relatório R1000 e com as normas contábeis vigentes.	Atendida	Memorando CEOFI (SEI nº 2462751) - Não era do conhecimento da equipe a necessidade de se registrar o valor bruto e depois proceder à anulação. A partir de então, passaram a adotar tal procedimento.
5	<i>RDI (SEI nº 2442594) - 13º Salário</i> Solicitação de esclarecimentos a respeito da divergência entre lançamentos contábeis registrados no SIAFI e documentação comprobatória.	Atendida	Memorando SECON (SEI nº 2464038) - inclusão de novas planilhas com a conciliação do sistema SIAFI (rubricas 11311.0101 e 21111.0102 - SEI nº 2470560, 2470584, 2470587 e 2470634), e Anexo IV SECON. Sugestão para que o processo da FOPAG permaneça até o 4º dia útil do mês subsequente ao da competência da folha na SECON para que se possam processar eventuais ajustes.
Relatório de Auditoria nº 05/2022 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (SEI nº 2600552) Assuntos que Exigiram Atenção Significativa na Auditoria			

Nº	Recomendações/Encaminhamento	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
6	<p>Desconformidades em rotinas de férias em relação à Macrofunção SIAFI 021142:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ausência do registro de férias por competência. 	Não Atendida	<p>Em resposta à RDI - Provisão para férias (SEI nº 2452116) e ao Despacho SECSTM-GADIR nº 2569190, quanto aos valores não registrados na rubrica de férias a pagar, o Memorando ASCOI nº 2575074 explica que foram iniciadas tratativas tendo em vista o sistema gerador das informações de pessoal (SRH) não possuir funcionalidade que forneça os valores da remuneração no período de férias, conforme se observa no Memorando SECON nº 2464644, de 23/12/2021, e no Memorando COAPE nº 2470616, de 29/12/2021.</p> <p>Por essa razão, tais lançamentos não foram realizados no exercício de 2021.</p> <p>Ressalta-se que para implementação do procedimento de provisão da remuneração do período de férias na rubrica 21111.0103 (Férias a pagar) faz-se necessária a disponibilização da informação da BRPF, evitando o descasamento entre os valores registrados no passivo e no ativo do Balanço Patrimonial.</p>
7	<p>Desconformidades em rotinas de férias em relação à Macrofunção SIAFI 021142:</p> <ul style="list-style-type: none"> Não constituição da baixa de remuneração no período de férias (BRPF) para fins de reversão da VPD de remuneração com apropriação de adiantamento de férias. 	Não Atendida	<p>De acordo com o Memorando ASCOI nº 2575074, o sistema SRH não possui funcionalidade que apresente esta informação, a DIPES já foi notificada dessa necessidade através Memorando SECON nº 2464644/2021.</p> <p>Cabe destacar que a rubrica de adiantamento de férias (11311.0102) foi ajustada em 31/12/2021 conforme a informação gerada no documento SEI 2475163.</p> <p>Nesse sentido, para observância do regime de competência e do disposto na Macrofunção da STN 021142, faz-se necessária a implementação da BRPF e os consequentes registros envolvendo o ativo, passivo e a VPD de férias, o que será tratado pelo Grupo de Trabalho que será instituído ainda no 1º semestre de 2022.</p>

Nº	Recomendações/Encaminhamento	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
8	<p>Notas explicativas às DCASP não atendem integralmente aos requisitos da estrutura de relatório financeiro e ao preconizado no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de informações Gerais (Natureza jurídica da entidade, domicílio da entidade e Natureza das operações e principais atividades da entidade); • Ausência de informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas Demonstrações Contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica são apresentadas; e • Não atendimento de informações requeridas relativas à divulgação de estimativas utilizadas na composição da conta Provisões para perdas judiciais e administrativas. 	Em Atendimento	<p>Em resposta à RDI (SEI nº 2538971), a Administração informou que foram adotadas medidas para incluir esses itens nas Notas Explicativas às DCASP, relativas ao 1º trimestre e, ainda no 1º semestre de 2022 será instituído o Grupo de Trabalho (GT), composto pelos responsáveis dos setores diretamente envolvidos, para a implementação das medidas que atendam aos requisitos preconizados no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público, visando facilitar o entendimento de aspectos relevantes apresentados nas Demonstrações Contábeis da JMU. Nesse sentido, deve-se acompanhar se as futuras Notas explicativas às DCASP atendem integralmente os citados requisitos.</p>

Fonte: SEI nºs 2363323, 2459248, 2442594 e 2600552.

Certificado: Certificado de Auditoria Anual de Contas - Exercício 2021 (SEI nº 2576846)

Objeto: Exame do Ciclo de Gestão de Pessoas - Execução Financeira da Folha de Pagamento, incluindo o exame das contas relacionadas às Sentenças Judiciais, das demonstrações contábeis da Justiça Militar da União, compreendendo os Balanços Orçamentário e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, e as correspondentes Notas Explicativas.

Principais Conclusões: Emitiu-se as seguintes opiniões:

- em relação ao conteúdo analisado (Ciclo de Gestão de Pessoas - Execução Financeira da Folha de Pagamento e as contas relacionadas às Sentenças Judiciais), as demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira da JMU em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e
- no que concerne ao referido ciclo, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Relatório: Relatório de Auditoria nº 10/2021 (2288974)

Objeto: avaliar a conformidade dos processos de dispensa de licitação das Auditorias Militares da Justiça Militar da União - exercício de 2021

Principais Conclusões: A presente auditoria se predispôs a avaliar a conformidade das contratações diretas realizadas por meio de dispensa de licitação, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria ([PAA/JMU 2021](#)), aprovado de acordo com o Despachos PRSTM-SEAUG n.º 1932098 e n.º 2285660.

Considerando os objetivos da auditoria, as seguintes ações foram avaliadas: (i) planejamento das aquisições; (ii) regularidade e completude dos documentos que suportam a devida instrução processual; (iii) no que tange à seleção dos fornecedores, o atendimento das normas que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços; (iv) a adoção do sistema de cotação eletrônica para aquisição de bens e a preparação para uso do novel sistema de dispensa eletrônica; (v) a eficiência dos controles internos administrativos instituídos; (vi) a capacitação dos agentes envolvidos na área de contratação; (vii) se a aquisição foi realizada a partir de preço vantajoso; (ix) e se houve atendimento dos princípios que regem a contratação, a saber: os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros.

Após a aplicação dos procedimentos de auditorias nos processos da amostra levantada, e das respostas incidentais havidas durante a execução dos trabalhos, reputamos como alvissareiro, de maneira geral, a possibilidade do alinhamento dos processos administrativos de dispensa de licitação das unidades auditadas a melhores práticas administrativas existentes na Administração Pública, considerando (i) a inserção da temática aos objetivos estratégicos do Tribunal; (ii) a padronização de modelos de documentos; (iii) a colocação de instrumentos à disposição das unidades para aferição do preço de referência; (iv) a contínua capacitação dos gestores; e, por fim, (v) o uso do sistema de cotação eletrônica/sistema de dispensa eletrônica por algumas das unidades administrativas no âmbito da JMU, como informado pela Administração do STM, nos termos do Memorando COLIC 2462357.

Ademais, a despeito das perspectivas de melhoria dos processos de dispensa de licitação, durante as análises realizadas foi possível o apontamento de ACHADOS POSITIVOS, quais sejam: (i) adequada formalização/constituição dos processos administrativos; (ii) prévia determinação do preço de referência (preço estimado); (iii) priorização da adoção do sistema de cotação eletrônica/sistema de dispensa eletrônica, naqueles casos possíveis; e (iv) eficientes controles internos administrativos das contratações diretas por dispensa de licitação.

Pelo exposto, especialmente nas fases de planejamento e de seleção do fornecedor, em que pese a diferenciação do nível de maturidade em gestão das contratações públicas entre as unidades auditadas, a necessidade de padronização dos documentos necessários a uma adequada formalização dos processos e a adesão aos sistemas de compras eletrônicas como forma de selecionar a proposta mais vantajosa, numa análise conjunta, constatou-se que os processos de contratação direta por meio de dispensa de licitação das Auditorias Militares, no Exercício de 2021, tomando por base a amostra levantada, estão em conformidade com os critérios selecionados, ressaltando o monitoramento a ser efetuado em relação às recomendações expedidas perante às não conformidades observadas.

Quadro 11 - Monitoramento de Auditoria

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
1	<p>Todas as Auditorias: Avaliar implementar a aplicação integral dos referenciais metodológicos de pesquisa de preços contidos nas atuais normas e decisões que regem a matéria, inclusive os dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>	<p>Atendida:</p> <p>Diretoria do Foro da 2ª CJM,</p> <p>2ª Auditoria da 3ª CJM, 3ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 4ª CJM, Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 8ª CJM, Auditoria da 10ª CJM e Auditoria da 12ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento:</p> <p>1ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 6ª CJM, Auditoria da 7ª CJM e Auditoria da 9ª CJM.</p>	<p>- Diretoria do Foro da 2ª CJM: Ofício SNUAPDF2CJM 2495600.</p> <p>- 1ª Auditoria da 3ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- 2ª Auditoria da 3ª CJM: Informação ADM2A3CJM 2485479.</p> <p>- 3ª Auditoria da 3ª CJM: Despacho GAB3A3CJM 2484681.</p> <p>- Auditoria da 4ª CJM: Despacho GAB4CJM 2484568.</p> <p>- Auditoria da 5ª CJM: Ofício GAB5CJM 2494877, Ofício GAB5CJM 2498010 e Ofício GAB5CJM 2501907.</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 8ª CJM: Despacho ADM8CJM 2491115.</p> <p>- Auditoria da 9ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 10ª CJM: Despacho ADM10CJM 2485908.</p> <p>- Auditoria da 12ª CJM: Despacho ADM12CJM 2529623.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
2	<p>Todas as Auditorias: Solicitar, caso entenda necessário, o apoio técnico da Secretaria do Superior Tribunal Militar para auxiliar/aperfeiçoar, inclusive <i>in loco</i>, a implementação de boas práticas na área de licitações e contratos, considerando a manifestação da Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária no seguinte sentido: <i>"Em vista do exposto, esta Diretoria, a Coordenadoria de Licitações e a Seção de Compras e Apoio ao Requisitante colocam-se à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários, e para manter o apoio às unidades da JMU que dele necessitem"</i>.</p>	<p>Atendida:</p> <p>Diretoria do Foro da 2ª CJM,</p> <p>2ª Auditoria da 3ª CJM, 3ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 4ª CJM, Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 8ª CJM, Auditoria da 10ª CJM e Auditoria da 12ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento:</p> <p>1ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 6ª CJM, Auditoria da 7ª CJM e Auditoria da 9ª CJM.</p>	<p>- Diretoria do Foro da 2ª CJM: Ofício SNUAPDF2CJM 2495600.</p> <p>- 1ª Auditoria da 3ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- 2ª Auditoria da 3ª CJM: Informação ADM2A3CJM 2485479.</p> <p>- 3ª Auditoria da 3ª CJM: Despacho GAB3A3CJM 2484681.</p> <p>- Auditoria da 4ª CJM: Despacho GAB4CJM 2484568.</p> <p>- Auditoria da 5ª CJM: Ofício GAB5CJM 2494877, Ofício GAB5CJM 2498010 e Ofício GAB5CJM 2501907.</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 8ª CJM: Despacho ADM8CJM 2491115.</p> <p>- Auditoria da 9ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 10ª CJM: Despacho ADM10CJM 2485908.</p> <p>- Auditoria da 12ª CJM: Despacho ADM12CJM 2529623.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
3	Secretaria do Superior Tribunal Militar/Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária: Avaliar/estudar a possibilidade de dar continuidade à geração e disseminação de conhecimento nas áreas de licitações e contratos, nos termos do informado no Memorando COLIC (SEI nº 2462357), mantendo um constante ambiente de controle institucional, com a participação da Administração do STM e das Auditorias, numa rede de apoio mútuo, focado na gestão de riscos, inclusive considerando que as impropriedades eventualmente ocorridas nessas áreas podem inviabilizar ou mesmo impactar negativamente os objetivos estratégicos da JMU.	Atendida	Memorando SECAR 2493060

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
4	<p>Todas as Auditorias: Avaliar a implementação do uso de compras eletrônicas para os processos de contratação direta de dispensa de licitação, via sistema de cotação/sistema de dispensa eletrônica, naqueles casos possíveis.</p>	<p>Atendida:</p> <p>Diretoria do Foro da 2ª CJM, 2ª Auditoria da 3ª CJM, 3ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 4ª CJM, Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 8ª CJM e Auditoria da 12ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento:</p> <p>1ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 6ª CJM, Auditoria da 7ª CJM e Auditoria da 9ª CJM.</p>	<p>- Diretoria do Foro da 2ª CJM Ofício SNUAPDF2CJM 2495600.</p> <p>- 1ª Auditoria da 3ª CJM Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- 2ª Auditoria da 3ª CJM Informação ADM2A3CJM 2485479.</p> <p>- 3ª Auditoria da 3ª CJM Despacho GAB3A3CJM 2484681</p> <p>- Auditoria da 4ª CJM Despacho GAB4CJM 2484568</p> <p>- Auditoria da 5ª CJM Ofício GAB5CJM 2484478 e Ofício GAB5CJM 2501907</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 8ª CJM Despacho ADM8CJM 2491115</p> <p>- Auditoria da 9ª CJM Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 12ª CJM Despacho ADM12CJM 2529623</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
5	Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 6ª CJM e Auditoria da 7ª CJM: Proceder à elaboração de projeto básico/termo de referência, ainda que simplificado, conforme o conteúdo exigido nas normas de regência, acostando-o aos autos da contratação direta por dispensa de licitação, especialmente para aquele objeto que careça de uma melhor caracterização e detalhamento de seus termos, tudo a fim de prestigiar a transparência e a seleção da melhor proposta juntos aos fornecedores interessados.	Atendida: Auditoria da 5ª CJM. Manifestação em atendimento: Auditoria da 6ª CJM e Auditoria da 7ª CJM.	- Auditoria da 5ª CJM Ofício GAB5CJM 2484478 e Ofício GAB5CJM 2501907. - Auditoria da 6ª CJM Recomendação em atendimento pela unidade. - Auditoria da 7ª CJM Recomendação em atendimento pela unidade.

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
6	<p>Todas as Auditorias: Utilizar critérios objetivos para o julgamento das propostas, com a devida análise crítica para aceitação dos itens demandados nas contratações diretas por dispensa de licitação, a ser descrito em campo específico do projeto básico/termo de referência, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor valor ou maior desconto para cada item, sobretudo para aquisição de bens e serviços de uso comum de baixo valor.</p>	<p>Atendida:</p> <p>Diretoria do Foro da 2ª CJM, 2ª Auditoria da 3ª CJM, 3ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 4ª CJM, Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 8ª CJM, Auditoria da 10ª CJM e Auditoria da 12ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento:</p> <p>1ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 6ª CJM, Auditoria da 7ª CJM e Auditoria da 9ª CJM.</p>	<p>- Diretoria do Foro da 2ª CJM: Ofício SNUAPDF2CJM 2495600.</p> <p>- 1ª Auditoria da 3ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- 2ª Auditoria da 3ª CJM: Informação ADM2A3CJM 2485479.</p> <p>- 3ª Auditoria da 3ª CJM: Despacho GAB3A3CJM 2484681.</p> <p>- Auditoria da 4ª CJM: Despacho GAB4CJM 2484568.</p> <p>- Auditoria da 5ª CJM: Ofício GAB5CJM 2484478, Ofício GAB5CJM 2494877 e Ofício GAB5CJM 2501907.</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 8ª CJM: Despacho ADM8CJM 2491115.</p> <p>- Auditoria da 9ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 10ª CJM: Despacho ADM10CJM 2485908.</p> <p>- Auditoria da 12ª CJM: Despacho ADM12CJM 2529623.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
7	<p>Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 6ª CJM e Auditoria da 7ª CJM: Proceder à elaboração do devido contrato administrativo, e seus respectivos aditivos, quando for o caso, sempre que o objeto demandado envolver obrigações futuras, acostando-o aos autos da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o documento ser constituído conforme o conteúdo exigido pelas normas de regência.</p>	<p>Atendida: Auditoria da 5ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento: Auditoria da 6ª CJM e Auditoria da 7ª CJM.</p>	<p>- Auditoria da 5ª CJM: Ofício GAB5CJM 2484478 e Ofício GAB5CJM 2501907.</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p>
8	<p>Diretoria do Foro da 2ª CJM, 1ª Auditoria da 3ª CJM, 2ª Auditoria da 3ª CJM, 3ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 4ª CJM, Auditoria da 6ª CJM, Auditoria da 7ª CJM e Auditoria da 9ª CJM: Utilizar adequadamente a espécie de contratação direta, com a correta emissão da nota de empenho correspondente, tanto pelo uso acertado da modalidade de licitação, como pelo apropriado preenchimento do campo amparo legal, de modo que haja um alinhamento entre a fundamentação jurídica contida no processo de contratação formalizado no SEI e o constante da nota de empenho emitida no SIAFI.</p>	<p>Atendida: Diretoria do Foro da 2ª CJM, 2ª Auditoria da 3ª CJM, 3ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 4ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento: 1ª Auditoria da 3ª CJM, Auditoria da 6ª CJM, Auditoria da 7ª CJM e Auditoria da 9ª CJM.</p>	<p>- Diretoria do Foro da 2ª CJM: Ofício SNUAPDF2CJM 2495600.</p> <p>- 1ª Auditoria da 3ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- 2ª Auditoria da 3ª CJM: Informação ADM2A3CJM 2485479.</p> <p>- 3ª Auditoria da 3ª CJM: Despacho GAB3A3CJM 2484681.</p> <p>- Auditoria da 4ª CJM: Despacho GAB4CJM 2484568.</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 9ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p>

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
9	<p>Diretoria do Foro da 2ª CJM: Avaliar submeter o Relatório Teste de Percussão (2225224), referente ao Processo SEI nº 000315/21-02.00, à Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos (SEENG) do Tribunal, em vista de suas competências contidas no Manual de Organização do Superior Tribunal Militar.</p>	Atendida	<p>- Diretoria do Foro da 2ª CJM: Ofício SNUAPDF2CJM 2495600</p>
10	<p>Auditoria da 5ª CJM, Auditoria da 6ª CJM e Auditoria da 7ª CJM: Fazer constar nos documentos emitidos no SEI a indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos das contratações diretas por dispensa de licitação, informando os dispositivos legais que suportam o objeto demandado.</p>	<p>Atendida: Auditoria da 5ª CJM.</p> <p>Manifestação em atendimento: Auditoria da 6ª CJM e Auditoria da 7ª CJM.</p>	<p>- Auditoria da 5ª CJM: Ofício GAB5CJM 2484478 e Ofício GAB5CJM 2501907.</p> <p>- Auditoria da 6ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p> <p>- Auditoria da 7ª CJM: Recomendação em atendimento pela unidade.</p>
11	<p>Diretoria do Foro da 1ª CJM - Relatório Preliminar de Auditoria SEALC (2394118):</p> <p>(i) Planejar, elaborar e informar sobre os prazos estipulados para execução de um Plano de Ação, com indicação do (s) responsável (eis) pela implementação, que verse sobre um cronograma para uso do Sistema de Cotação/Sistema de Dispensa Eletrônica, ao menos inicialmente para as aquisições de bens de pequeno valor;</p> <p>(ii) Observar o princípio da segregação de função de modo a proporcionar um maior controle das atividades administrativas relacionadas às contratações diretas por dispensa de licitação, com a realização da pesquisa de preço pela área de contratação, e não pelo setor demandante/requisitante, a quem deve</p>	Manifestação em atendimento.	<p>Relatório de Auditoria 10 (2288974) - Item 9</p> <p>"Em resposta às recomendações, de acordo com os termos do Ofício ADMDF1CJM 2430784, o Diretor do Foro da 1ª CJM afirmou que <i>"foram adotadas de imediato todas as providências decorrentes das irregularidades por ele observadas, constante do Relatório de Auditoria Preliminar (2430783), com mudanças de procedimentos relativos à pesquisa de preços até a contratação e recebimento do produto ou serviço, e ainda orientações outras, tudo de acordo com a IN 73 de 05/08/2020 e a Lei de Licitação, o que já deixa evidenciadas as boas práticas de administração no âmbito desta CJM"</i>, permanecendo os seguintes achados em acompanhamento, especialmente em razão do reduzido tempo para implementação das medidas administrativas cabíveis pela unidade auditada, a saber:</p> <p>(i) Preterição à adoção do sistema de cotação eletrônica/sistema de dispensa eletrônica;</p> <p>(ii) Necessidade de atendimento ao princípio da segregação de função;</p>

Nº	Recomendação	Situação	(iii) Ausência no processo da comprovação da execução do objeto contratado; e (iv) Fixação de um quadro permanente de servidores com lotação na área de apoio administrativo da Diretoria do Foro da 1ª CJM."
	<p>recair, preferencialmente, a elaboração do projeto básico/termo de referência;</p> <p>(iii) Acostar aos Processos SEI nº 000766/21-01.001 e nº 002405/19-01.00 cópia do "projeto de sombreamento em três plantas referente às datas correspondentes aos equinócios, solstício de inverno e de verão", consoante o entregue na Secretaria Municipal de Urbanismo, da mesma forma como foi acostado o Relatório de Sombra de Praia (2221686); e</p> <p>(iv) Avaliar a realização de forma conjunta, considerando notadamente a realidade comparativa entre os Foros da JMU, demonstrada pela atual Tabela de Lotação (TLP) da Primeira Instância da JMU, da edição de normativo que fixe um quadro permanente de servidores com lotação na área de apoio administrativo da Diretoria do Foro da 1ª CJM, no mínimo em 6 (seis) servidores, aptos a exercerem atividades de demandas das áreas de pessoal, contratação, fiscalização em geral, orçamento, finanças, almoxarifado, patrimônio e serviços gerais, oriundas das Auditorias da 1ª CJM e do STM, que dependam para atendimentos de atos administrativos de responsabilidade do magistrado com o encargo de ordenador de despesas, a fim de, principalmente, salvaguardar o Orçamento da JMU da ocorrência de inconformidades.</p>		

Nº	Recomendação	Situação	Providências Adotadas pela Gestão
12	<p>Diretoria do Foro da 11ª CJM - Relatório Preliminar de Auditoria SEALC (2446815): Após as análises realizadas, constata-se que os processos de contratação direta por meio de dispensa de licitação da Diretoria do Foro da 11ª CJM, nas fases da contratação de planejamento e seleção do fornecedor, de maneira geral, estão aderentes às melhores práticas da Administração Pública, sobretudo porque foram observadas boas práticas administrativas e o apontamento de achados positivos após a aplicação dos procedimentos de auditoria, quais sejam: (i) adequada formalização dos processos administrativos; (ii) pesquisa de preço eficiente; (iii) realização de análise crítica no julgamento das propostas; (iv) priorização da adoção do sistema de cotação eletrônica/sistema de dispensa eletrônica, naqueles casos possíveis; e o (v) atendimento ao princípio da segregação de função.</p>	Somente achados positivo. Não houve recomendações.	<p>Despacho PRSTM - SEALC (2446821)</p> <p>Aprova o Relatório Preliminar de Auditoria SEALC 2446815</p> <p>Ofício SEALC (2446827)</p> <p>"Referente ao Despacho PRSTM - SEALC 2446821, encaminho a Vossa Excelência o Relatório Preliminar de Auditoria SEALC 2446815, pertinente à avaliação da conformidade dos processos de dispensa de licitação autuados nas Auditorias Militares, no Exercício de 2021, para conhecimento e, caso queira, manifestação, informando que, no momento, após a aplicação dos procedimentos de auditoria no âmbito da Diretoria do Foro da 11ª CJM, inexistiram achados que indicassem a necessidade da expedição de recomendações a serem implementadas, mas tão somente a existência de ACHADOS POSITIVOS."</p>

5.2 - PROCESSOS DE CONCESSÃO - ATOS DE PESSOAL

No Quadro 12 destaca-se, entre as atividades de relevância, no âmbito interno, a análise e a emissão de parecer de legalidade, após a correção de eventuais inconsistências, de 118 (cento e dezoito) atos de pessoal.

Quadro 12 - Atos de Pessoal

Nº	Tipo de Ato	Total
1	Admissão	28
2	Aposentadoria	42
3	Pensão	48
TOTAL		118

6 - SISTEMÁTICA PARA MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DOS RESULTADOS DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

6.1 - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna visa acompanhar as providências adotadas no âmbito das unidades auditadas e, portanto, as respostas apresentadas às constatações e recomendações contidas nos relatórios emitidos pela SEAUD.

Sobre esse aspecto, a SEAUD utilizou, em 2021, acentadamente, o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, que possui, entre outras ferramentas, o controle do cumprimento dos prazos através da ferramenta de controle programado. O sistema conta, ainda, com a opção de Acompanhamento Especial que permite que um processo público ou restrito que já tenha tramitado pela SEAUD permaneça sempre visível para a Auditoria Interna, possibilitando a verificação de trâmites posteriores e atualizações de documentos realizados nos processos auditados. Além disso, o SEI pode ser utilizado para gestão dos processos eletrônicos, pois, pelo meio eletrônico, obtém-se maior celeridade, economicidade, transparência, segurança e agilidade na tramitação e acompanhamento dos processos objetos de monitoramento.

Na sistemática de monitoramento realizada, as prioridades são:

- Definição das unidades que responderão às demandas;
- Monitoramento junto às unidades quanto aos prazos a serem observados;
- Criticidade das informações prestadas.

Ademais, as seções da SEAUD utilizam planilhas de controles das solicitações e recomendações, haja vista a ausência, no STM, de um sistema informatizado específico para auditoria. Assim sendo, em que pese a ausência atual de sistema específico para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna, há essa sistemática capaz de suprir essa carência e, assim, acompanhar a evolução do desempenho das unidades auditadas por meio de ferramentas do sistema SEI.

Com relação aos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna, é importante esclarecer que, após a execução dos procedimentos de auditoria, em reuniões com os gestores, são expedidas recomendações preliminares para que a gestão providencie, caso possível, o saneamento das impropriedades apontadas ou esclareça as situações encontradas antes da elaboração em definitivo do relatório de auditoria. Caso não seja possível essa regularização prévia pelos gestores, as impropriedades verificadas serão objetos de recomendações, cujas propostas também devem ser apresentadas e debatidas com a área auditada, a fim de

se estabelecer conjuntamente as medidas mais adequadas para mitigar as causas dos pontos levantados, bem como para proporcionar um ambiente de discussão e de entendimento mútuo, além de estabelecer prazo à gestão para acerto do achado de auditoria evidenciado, conforme previsto na [Resolução CNJ nº 309/2020](#).

Na finalização da auditoria, a SEAUD apresenta o relatório final e comunica ao auditado o desfecho dos seus trabalhos, discorrendo sobre situações encontradas, análises realizadas, conclusões obtidas, opiniões geradas e recomendações efetuadas referentes ao objeto da auditoria. Nos trabalhos de avaliação, o destinatário principal é a alta administração (Presidência do STM), sem prejuízo do encaminhamento às demais partes interessadas.

Assim, a atividade de monitoramento é realizada permanentemente para garantir a efetividade do trabalho de avaliação, que se alcança por meio da implementação das recomendações, as quais foram previamente acordadas com a alta administração. Em outras palavras, procura-se verificar se houve ganho de desempenho nos objetos avaliados a partir das recomendações e os motivos para a eventual falta de implementação do que tenha sido anteriormente pactuado. Nessa linha, o objetivo da SEAUD é agregar valor à gestão, assim, é imprescindível que seja verificada se tal finalidade está sendo alcançada. Dessa forma, registram-se e medem-se os benefícios obtidos por meio da atividade de auditoria interna.

Por fim, o monitoramento realizado pela equipe da SEAUD, com o auxílio das informações prestadas pelos gestores por meio do sistema SEI, fornece à Auditoria Interna o subsídio necessário para verificar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

6.2 - AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Considerando os trabalhos de auditoria interna referentes ao exercício de 2021, com o objetivo de alcançar benefícios financeiros e não-financeiros, cabe destacar dezesseis relatórios/documentos, divididos em temas/objetos distintos (Quadro 13). Com relação às questões financeiras, o orçamento de 2021 da JMU foi de R\$ 598.045.785,00 (SEI nº 2527294).

Ademais, em 2021, a busca pela melhor alocação de recursos e pela correção de desperdícios (benefícios financeiros), o papel da SEAUD foi de integração para garantir, principalmente, resultados e metas institucionais benéficas à toda sociedade (benefícios não financeiros). Portanto, as ações que proporcionaram melhorias de gerenciamento, de controle interno, aprimoramento de normativos, gestão de pessoas, dentre outros, associaram-se aos resultados do órgão.

Quadro 13 - Benefícios das ações de auditoria

Nº	Trabalho (Tema/objeto)	Benefício Não-Financeiro
1	<p>Objeto: Plano de Saúde da JMU - PLAS/JMU</p> <p>Relatório de Auditoria nº 1/2021 (2084351)</p> <p>Relatório de Auditoria nº 4/2021 (2183269)</p> <p>Relatório de Auditoria nº 6/2021 (2275666)</p> <p>Relatório de Auditoria nº 9/2021 (2361805)</p>	<p>Melhoria dos processos de trabalho da unidade;</p> <p>Transparência na execução financeira e orçamentária do plano.</p>

Nº	Trabalho (Tema/objeto)	Benefício Não-Financeiro
2	<p>Objeto: Prestação de Contas da JMU - exercício 2020 Relatório de Auditoria de Gestão nº 2/2021 (2057107)</p>	<p>Aprimoramento do ambiente de controles internos administrativos, avaliação de riscos, procedimentos de controle; Aperfeiçoamento da prestação de contas e transparência da JMU.</p>
3	<p>Objeto: Folha de pagamento de pessoal do mês de janeiro de 2021 Relatório de Auditoria nº 3/2021 (2139773)</p>	<p>Melhoria dos procedimentos de pagamento da folha de pessoal da JMU; Aprimoramento do ambiente de controles internos administrativos da área de pessoal e da avaliação de fatores de risco que possam causar inconsistências na concessão de gratificações, indenizações, adicionais, dentre outros.</p>
4	<p>Objeto: Inexigibilidade de licitação na JMU Relatório de Auditoria nº 5/2021 (2260705)</p>	<p>Orientações acerca da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021); Uniformidade de entendimento e de procedimentos das contratações no âmbito da JMU; Melhorarias na transparência das informações sobre contratações.</p>
5	<p>Objeto: Adicional de Qualificação Relatório de Auditoria nº 7/2021 (2259341)</p>	<p>Melhoria dos procedimentos para concessão de Adicional Qualificação por ações de treinamento; Aprimoramento dos mecanismos de controle e avaliação periódica, mitigando riscos e evitando o pagamento do benefício em desacordo com as normas legais.</p>

Nº	Trabalho (Tema/objeto)	Benefício Não-Financeiro
6	<p>Objeto: Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital</p> <p>Relatório de Auditoria nº 8/2021 (2348644)</p>	<p>Aperfeiçoamento da acessibilidade dos portais da JMU;</p> <p>Cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e da Resolução CNJ nº 401/2021.</p>
7	<p>Objeto: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da Justiça Militar da União</p> <p>Certificado de Auditoria Anual de Contas (2576846)</p> <p>Relatório de Auditoria Nº 5/2022 (2600552)</p>	<p>Os benefícios esperados desta auditoria financeira integrada com conformidade são muitos, desde a divulgação com maior fidedignidade e confiabilidade dos registros contábeis até o fortalecimento dos controles internos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, dos respectivos registros contábeis, bem como das transações subjacentes de gestão do ciclo analisado, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo. Na medida em que essas informações são certificadas e divulgadas de forma completas, confiáveis, comparáveis e tempestivas, com nível de segurança razoável, de que as demonstrações contábeis, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e de que não há desconformidades relevantes nas transações subjacentes e nos atos de gestão dos responsáveis pela UPC, os cidadãos e os usuários de bens e serviços públicos serão capazes de avaliar a gestão de recursos orçamentários e do patrimônio público e caso necessário, atribuir responsabilidades aos gestores públicos. Cabe ressaltar, como exemplo, que a comunicação preliminar das distorções permitiu a reclassificação de R\$ 3.930.032,49 entre as contas contábeis 31111.03.00 - Adicionais e 31111.04.00 - Gratificações.</p>
8	<p>Objeto: Avaliação do cumprimento das Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade Fiscal</p> <p>3º Quadrimestre 2020 - Processo SEI nº 008250/20-00.16</p> <p>1º Quadrimestre 2021 - Processo SEI nº 007358/21-00.16</p>	<p>Controle, monitoramento e publicidade do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF.</p>

Nº	Trabalho (Tema/objeto)	Benefício Não-Financeiro
9	<p>Objeto: Avaliação da conformidade dos processos de dispensa de licitação das Auditorias Militares da Justiça Militar da União - exercício de 2021</p> <p>Relatório Preliminar de Auditoria SEALC (2394118)</p> <p>Relatório Preliminar de Auditoria SEALC (2446815)</p> <p>Relatório de Auditoria nº 10/2021 (2288974)</p>	<p>Melhoria do planejamento das aquisições; adequação da instrução processual das aquisições; melhoria do processo de seleção de fornecedores; incentivo à adoção dos sistemas de compras eletrônicas; e a contribuição para o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos na área de aquisições.</p>

7 - DEMONSTRATIVO DAS RECOMENDAÇÕES

A partir da sistemática de monitoramento/acompanhamento dos trabalhos de auditoria interna e das fiscalizações e diligências dos órgãos de controle externo, é apresentada, neste capítulo, a situação das recomendações.

7.1 - DO ÓRGÃO DE AUDITORIA INTERNA

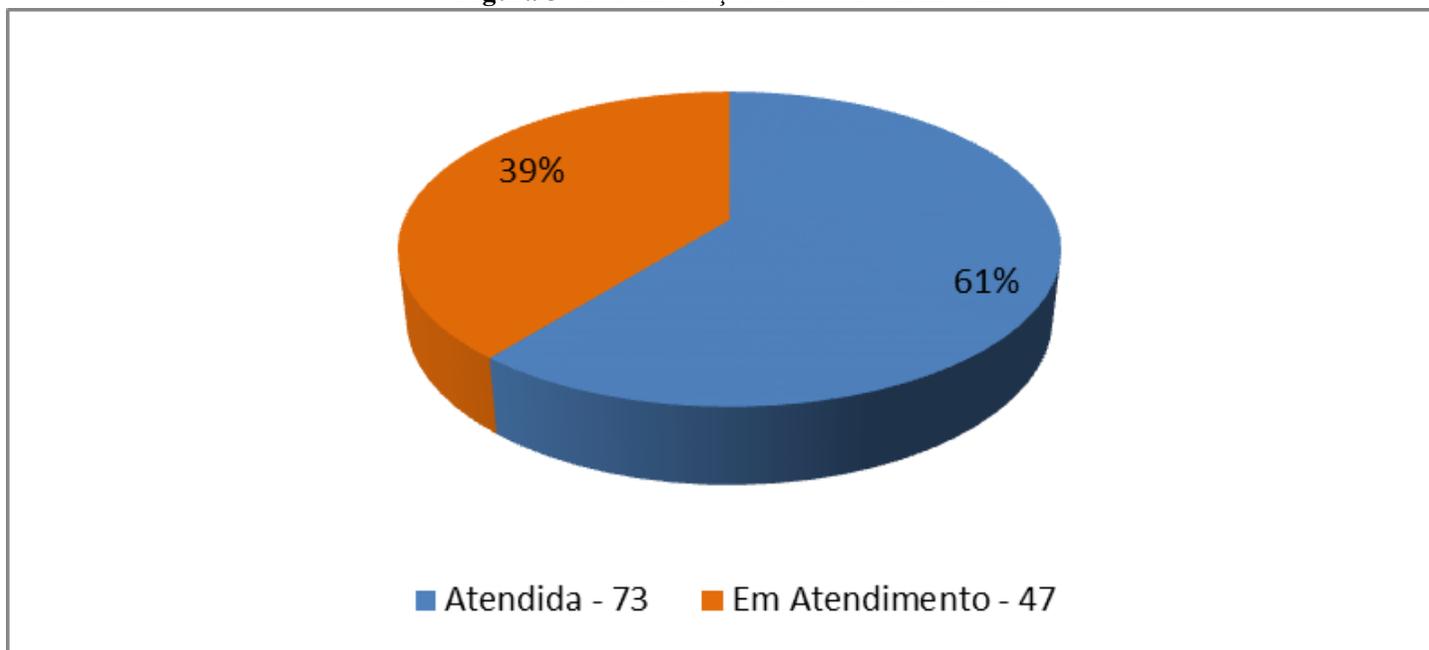
Apresenta-se, no quadro a seguir, a síntese da situação das recomendações do Órgão de Auditoria Interna (SEAUD).

Quadro 14 - Situação das Recomendações da Auditoria Interna

Nº	Objeto/Tema da Recomendação	Total	Atendida	Em Atendimento
1	Financeira ou Contábil	8	4	4
2	Auditoria de Gestão de 2020	5	2	3
3	Contas Anuais de 2021	4	1	3
4	Saúde	10	7	3
5	Licitações e Contratos (Inexigibilidade de Licitação)	15	12	3
6	Licitações e Contratos (Dispensa de Licitação)	29	17	12
7	Gestão de Pessoal	36	30	6
8	Acessibilidade Digital	13	-	13
Total		120	69	51

A partir do exposto, observa-se que 61% das recomendações do Órgão de Auditoria Interna foram atendidas e o restante, 39%, está em atendimento (Figura 5).

Figura 5 - Recomendações da Auditoria Interna



7.2 - DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Todas as recomendações, diligências, indícios, instruções e ocorrências, encaminhadas pelo TCU ou extraídas do Sistema e-Pessoal ou, ainda, recebida pelo Conecta TCU que envolvem a JMU, são acompanhadas pela SEAUD. Uma vez registradas no SEI, compete, às unidades da Justiça Militar e aos servidores envolvidos, a manifestação e o atendimento às demandas e determinações da Corte de Contas.

No Quadro 15, consta resumidamente os encaminhamentos ocorridos em 2021, bem como a situação e esclarecimentos pertinentes.

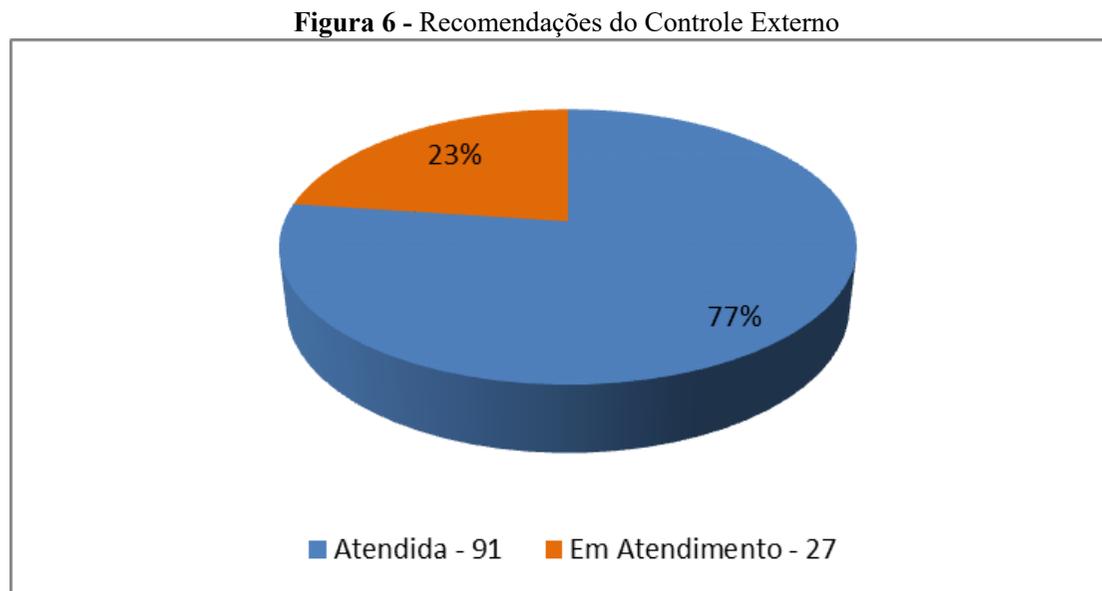
Quadro 15 - Situação das Recomendações do Controle Externo

Nº	Recomendação (Diligências, indícios, instruções, ocorrências)	Atendida	Em Atendimento	Situação
1	Pensão civil considerada ilegal	1	-	Houve o cumprimento da diligência do TCU, encaminhada por meio do Ofício SEARP nº 2202867.
2	Aposentadorias consideradas ilegais	22	-	Houve o cumprimento das diligências do TCU, encaminhadas por meio dos Ofícios SEARP/SEAUP nºs 2099370, 2092109, 2135190, 2103474, 2163622, 2106822, 2224130, 2243826, 2243376, 2339397, 2372155, 2373055, 2381315, 2382230, 2389508, 2386847, 2389962, 2441905, 2446615, 2421312
3	Pedido de informações sobre a prestação de contas ordinárias da Justiça Militar do exercício financeiro de 2018	1	-	Houve o cumprimento da diligência do TCU, encaminhada por meio do Ofício SEARP nº 2193316.
4	Reanálise de 57 atos de pessoal cadastrados no SISAC	1	-	Houve o cumprimento da diligência do TCU com a respectiva reanálise dos atos que estavam cadastrados no SICAC, os quais foram transferidos para o sistema e-pessoal. Os outros atos foram avocados antes da análise desta Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), conforme previsto no art. 15 da IN TCU nº 78/2018 .
5	Identificação dos casos de todos os aposentados e pensionistas que recebem a rubrica "opção", com vistas à regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento dessa vantagem	-	1	Ofício SEARP nº 2165577 foi encaminhado ao TCU, informando que esta Corte já está promovendo as diligências necessárias para a identificação dos aposentados e pensionistas desta JMU, cujos Títulos de Remuneração de Aposentadoria e Pensão contêm a rubrica "opção". Ressalta-se que a diligência se encontra suspensa, em razão do Despacho do Ministro Relator do TCU (2196451), o qual concedeu efeito suspensivo ao teor do Acórdão nº 565/2021 - TCU - Plenário.
6	Monitoramento da entrega das autorizações de acesso às Declarações de Bens e	1	-	Foi encaminhada, por intermédio do sistema Conecta TCU, a listagem de todos os servidores que assinaram as autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas (DIRPF), sendo que todos os servidores da JMU cumpriram essa determinação.

	Rendas (DIRPF) dos servidores e autoridades da JMU			
7	Avaliação e verificação das condições em que se encontram os servidores cedidos/requisitados da Justiça Militar da União, em especial as irregularidades e as medidas a serem adotadas para saná-las	1	-	Ofício SEAUP nº 2441685 foi encaminhado ao TCU, em resposta às determinações do Acórdão, contendo documentação com os devidos esclarecimentos solicitados.
8	Encaminhamento de documentos comprobatórios, relativos ao cumprimento do Acórdão nº 11.381/2016-TCU-Segunda Câmara	1	-	Ofício SEAUP nº 2397104 foi encaminhado ao TCU, contendo documentação com os devidos esclarecimentos solicitados.
9	Acumulação irregular de cargos	12	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
10	Acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e VPNI.	3	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
11	Descumprimento de jornada de trabalho	5	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
12	Admissão do servidor/empregado/militar sem ato de concessão no e-Pessoal	18	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
13	Ato de Pessoal devolvido ao gestor de pessoal para ser reenviado em 60 dias	2	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
14	Inativo sem ato de concessão de aposentadoria	1	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.

15	Parcela incompatível com subsídio	1	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
16	Inobservância de Teto Constitucional	5	22	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
17	Auxílio Alimentação pago em duplicidade	3	1	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
18	Auxílio creche pago em duplicidade	1	1	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
19	Pensionista falecido com remuneração	5	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
20	Servidor falecido com remuneração	1	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
21	Remuneração acima do teto	2	-	Os esclarecimentos foram encaminhados por meio do Sistema e-Pessoal.
22	Fiscalização relacionada à Prestação de Contas Ordinárias (exercício 2018), SEI nº 2172702	2	-	Acórdão nº 12.075/2021-TCU - 1ª Câmara julgou regulares as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação plena, após o devidos esclarecimentos encaminhados pelo STM (https://www2.stm.jus.br/st2/index.php/ctrl_visualizacao/visualizar_pdf/1631744553.PDF).
23	Acórdão 1.109/2021-TCU-Plenário, SEI nº 2285390, o qual tem como objeto "avaliar a efetividade dos procedimentos de <i>backup</i> das organizações públicas federais"	1	2	A Diretoria de Tecnologia da Informação está acompanhando a demanda (SEI nº 2467316).
24	Construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM, em Recife-PE	1	-	Acórdão nº 1.995/2021 (TCU) - 2ª Câmara - SEI nº 2095146, considerou cumpridas as determinações contidas no Acórdão 9.863/2017-2ª Câmara, subitem 9.3
Total		91	27	-

A partir do exposto, observa-se que 77,68% das recomendações do Tribunal de Contas da União já foram atendidas e o restante, 22,32%, está em atendimento (Figura 6).



Ademais, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 18788/2021 - TCU - 2ª Câmara, determinou a verificação do efetivo cumprimento dos itens 9.3.2 e 9.3.3 do citado Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, sobre esses itens em capítulo específico no Relatório de Auditoria de Gestão. Em relação ao caso específico da servidora citada no Acórdão, foram encaminhados os Ofícios nºs 2446615 e 2455032 para cumprimento das determinações.

Em relação as demais situações, considerando a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019, o Superior Tribunal Militar fez o levantamento de todos os quintos concedidos a seus servidores com base na interpretação do artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990, que autorizou a incorporação dessa vantagem até a data de 4 de setembro de 2001. Assim, foram identificados os quintos incorporados até 8 de abril de 1998 e aqueles incorporados após essa data.

Também foram coletadas as decisões judiciais proferidas em processos judiciais coletivos. Assim, em processo administrativo próprio, foram apresentados pela Diretoria de Pessoal os termos para aplicação na Justiça Militar da União do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme Processo SEI nº 010479/20-00.08.

Ressalta-se, ainda, que todas as determinações encaminhadas por meio de outros Acórdãos, referentes aos servidores inativos, a Diretoria de Pessoal tem promovido o destaque das parcelas de quintos incorporadas com amparo em funções comissionadas e cargos em comissão exercidos entre 8/4/1998 e 4/9/2001.

8 - LIMITAÇÕES À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO [PAA/JMU 2021](#)

Considerando a relevância da necessidade de independência e objetividade nos processos de auditoria, na medida em que seus trabalhos podem servir de base para outras entidades de controle, a SEAUD exerceu suas atividades em 2021 de maneira imparcial e livre de interferências externas, desde a concepção do plano de auditoria de longo prazo e do anual até as escolhas dos escopos e amostras de auditoria, sem qualquer fato, premissa ou limitação imposta aos trabalhos realizados ao longo do ano.

No entanto, a pandemia da Covid-19 restringiu a possibilidade de realizar um maior número de visitas *in loco* (houve 1 trabalho *in loco* no exercício). Por outro lado, para contornar essa situação, os trabalhos de auditoria foram realizados por meio de sistemas e ferramentas tecnológicas, em *Home Office*, e escalas de plantão entre os colaboradores, presencialmente na sede do Tribunal.

Com os efeitos da pandemia, o CNJ reduziu o escopo da Ação Coordenada em Acessibilidade para o campo de Acessibilidade Digital, conforme detalhamento constante deste relatório.

Ainda, com relação às limitações à realização das atividades, cabe destacar a reorganização da Secretaria de Auditoria Interna, iniciada em junho e concluída em agosto de 2021, com a edição da [Resolução STM nº 296/2021](#), da [Resolução STM nº 302/2021](#) e do [Ato Normativo STM nº 505/2021](#). Na edição das normas, o STM aprovou a reestruturação desta Unidade de Auditoria Interna, resultado da segmentação da antiga Secretaria de Controle Interno. Tais mudanças alteraram a nomenclatura das unidades, bem como suas atribuições e competências, refletindo na redução de parte de seu quadro de pessoal para composição da Assessoria de Controle Interno (ASCOI) e reforço nas atribuições da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI).

Essa reestruturação alterou o quadro de pessoal de 32 para 24 colaboradores, ou seja, reduziu 25% da força de trabalho (SEI nº 1867534 e nº 2495317). Assim, houve a necessidade de ajuste no [PAA/JMU 2021](#), conforme relato incluído na introdução deste relatório.

Nesse contexto, impende consignar que a atual equipe da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) enfrentou diversas limitações e desafios que exigiram maior desenvolvimento das habilidades técnicas e competências, perpassando pelas lacunas da força de trabalho, devido ao desmembramento da SEAUD quando da alteração da estrutura orgânica da entidade; inexperiência em auditoria financeira no setor público no que se refere à metodologia exigida pelo TCU; ausência de sistemas de Tecnologia da Informação de apoio aos processos de auditoria para a extração de dados; e sobrecarga de trabalho, já que a SEAUD, conforme relatado anteriormente, tem a atribuição de realizar trabalhos de auditoria, avaliação (*assurance*) e consultoria (*advisory*) em vinte unidades da Justiça Militar da União (JMU), a saber: o Superior Tribunal Militar e as dezenove unidades de 1ª Instância da JMU.

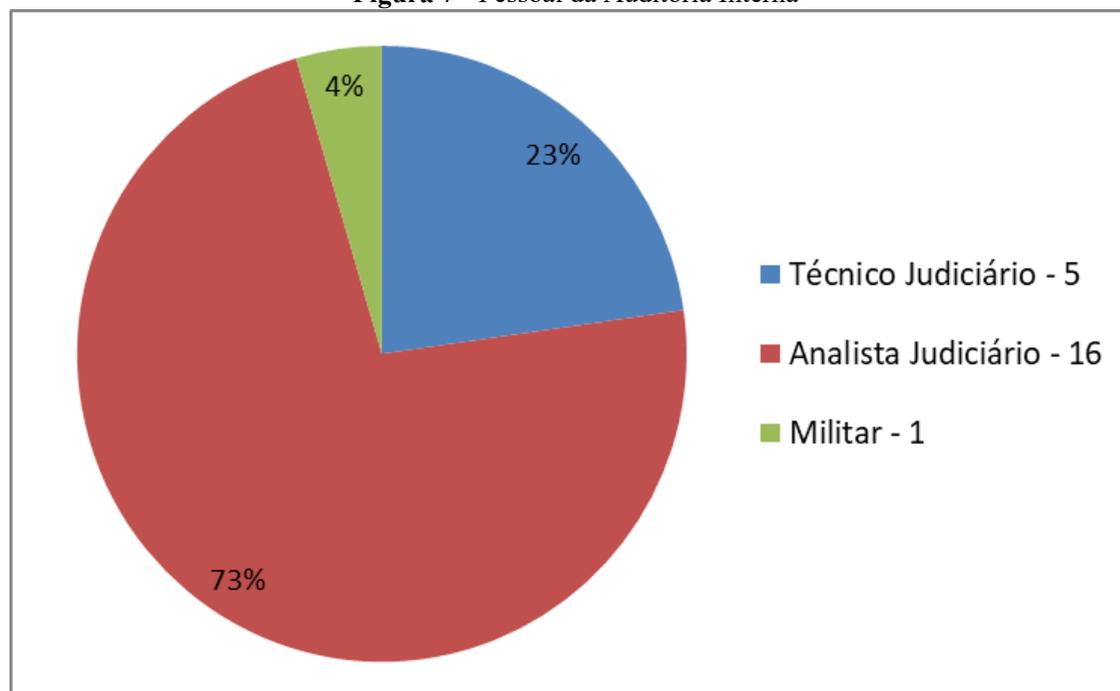
No entanto, apesar das restrições e dos ajustes realizados, as atividades propostas no [PAA/JMU 2021](#) atualizado, bem como as demandas sem previsão no respectivo plano, foram devidamente cumpridas.

9 - DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DA AUDITORIA INTERNA

Atualmente, a SEAUD conta com 22 servidores (dezesesseis analistas judiciários, cinco técnicos judiciários e um militar) em seu quadro, tendo em vista as novas movimentações ocorridas no Tribunal, todos lotados em Brasília, no Superior Tribunal Militar, neles incluído o Secretário de Auditoria Interna, que

ocupa cargo efetivo de analista judiciário, conforme a Figura 7.

Figura 7 - Pessoal da Auditoria Interna



Importante observar, entretanto, que a atuação desses servidores não está limitada aos trabalhos realizados no STM. Os trabalhos realizados pela SEAUD abrangem toda Justiça Militar da União que possui doze Circunscrições Judiciárias Militares (1ª Instância da JMU) e o STM, os quais totalizam dezenove unidades (Auditorias Militares), conforme detalhamento realizado no capítulo 3 deste relatório.

Ademais, com relação à lotação do pessoal da SEAUD, há, no Gabinete da Secretaria, além do Secretário de Auditoria Interna, um militar e uma analista judiciária, que realizam atividades administrativas e não participam das ações de Auditoria diretamente.

Quanto à capacitação da equipe no exercício, foram realizadas 57 ações de capacitação, com um total de 2.178 horas de treinamentos, 94 horas em média de capacitação por servidores, 5,6 cursos por servidor e 23 colaboradores capacitados (Figura 8). As grandes áreas de capacitação foram: Controle Interno e Auditoria; Administração; Arquivologia; Comunicação; Contabilidade; Direito; Educação; Língua Portuguesa e Redação; Tecnologia da Informação.

Figura 8 - Ações de Capacitação de 2021

57 Ações de Capacitação

SEAUD em 2021



23 Colaboradores Capacitados

2.178 horas
de Capacitação



94 horas

Média Capacitação/Servidor



Áreas

- Controle Interno e Auditoria
- Administração
- Arquivologia
- Comunicação
- Língua Portuguesa e Redação
- Contabilidade
- Direito
- Educação
- Tecnologia da Informação

Fonte: SEI nº 2506377

10 - CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Com relação aos esclarecimentos sobre as contas de exercícios anteriores da Justiça Militar da União, registra-se que as medidas adotadas pelo Superior Tribunal Militar durante o ano de 2021, devidamente acompanhadas e assessoradas pela SEAUD, foram suficientes para a aprovação final das contas da JMU relativas ao exercício de 2018, conforme pode ser consultado no sítio do Tribunal de Contas da União, no Processo TCU nº [028.359/2019-4](#) e no [Acórdão 12075/2021-TCU-Primeira Câmara](#).

Com efeito, cabe frisar que o Superior Tribunal Militar **não apresenta qualquer pendência** em prestações de contas de exercícios anteriores perante a Corte de Contas, conforme se observa nos documentos disponíveis no portal de [transparência e prestação de contas](#) do STM.

11 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Resolução CNJ n. 308/2020, eu, Rogers Gonçalves Velloso de Assis, na condição de titular da unidade de auditoria interna do Superior Tribunal Militar, declaro que, durante o ano de 2021, não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação relacionados aos testes das atividades de auditoria.

12 - CONCLUSÃO

As atividades da Secretaria de Auditoria Interna da JMU, referentes ao exercício de 2021, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas e unidades da instituição, atentando sempre para o cumprimento dos princípios basilares que regem a atuação da administração pública.

Essas atividades foram realizadas com independência e visando alcançar e mitigar os principais riscos e fragilidades de controle no âmbito da JMU.

Nesse cenário, a SEAUD executou integralmente as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria ([PAA/JMU 2021](#)) devidamente ajustado, cumprindo cem por cento das atividades planejadas.

Em conclusão, os trabalhos de auditoria interna, avaliação (*assurance*) e consultoria, buscaram demonstrar aos gestores a necessidade de implementação e de aperfeiçoamento dos controles internos dos órgãos, bem como agregou valor ao Superior Tribunal Militar.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 10/05/2022, às 19:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CARDOZO DE ARAUJO, CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**, em 10/05/2022, às 19:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STENIO SANTOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 10/05/2022, às 19:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADORA DE AUDITORIA**, em 10/05/2022, às 19:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 10/05/2022, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2430203** e o código CRC **20398E51**.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 — 2020)